

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

“Ampliação da Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro”

**COMAVE do Zêzere – Indústria e Comércio de Aves, S.A.**

**Processo de AIA nº 1282/2018**

### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Dr. Fernando Pereira

CCDR-LVT – Eng.<sup>o</sup> João Gramacho

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.<sup>a</sup> Conceição Ramos

DRAP-LVT – Dr. Frederico Costa

DGPC – Dr.<sup>a</sup> Ana Nunes

ARS-LVT – Eng.<sup>a</sup> Vera Noronha

setembro 2018

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO</b>	<b>Ampliação da Instalação Avícola “Quinta do Fanheiro”</b>		
<b>TIPOLOGIA DE PROJETO</b>	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	<b>Fase em que se encontra o projeto:</b>	Projeto de execução
<b>PROPONENTE</b>	<b>Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.</b>		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDR LVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDR LVT - Drª Helena Silva</li> <li>• CCDR LVT alínea a) - Dr. Fernando Pereira, João Gramacho</li> <li>• APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos</li> <li>• DGPC - alínea d) - Dr.ª Ana Nunes</li> <li>• DRAP LVT - alínea h) - Dr. Frederico Costa</li> <li>• ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Vera Noronha</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>24-09-2018</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Alínea b) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

<b>RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO</b>	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 26 de fevereiro de 2018, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017.</li> <li>• No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 5 de abril de 2018 e 6 de julho de 2018. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 17 de julho de 2018.</li> <li>• Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Câmara Municipal de Tomar, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC) e a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente</li> </ul>
---	--

	<p>parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Consulta Pública realizou-se entre 26 de julho de 2018 e 6 de setembro de 2018, não tendo sido rececionados contributos.</li> <li>• A visita ao local do projeto realizou-se em 2 de agosto de 2018</li> </ul> <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b></p>	<p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>Com o presente projeto pretende-se aumentar a capacidade de produção de frangos de engorda através da ampliação da instalação existente desde dezembro de 2007.</p> <p>A ampliação irá permitir passar de uma capacidade de produção de cerca de 80 000 aves/ciclo (480 CN) para cerca de 307 800 aves/ciclo (1 846,8 CN), o que, segundo o EIA, permite garantir a sustentabilidade económica da empresa.</p> <p>O projeto justifica-se pela crescente procura no mercado de carne de aves.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>A instalação avícola localiza-se em terrenos contíguos à unidade existente, localizados nas freguesias de Igreja Nova do Sobral (a unidade existente) e de Olalhas (a ampliação), concelhos de Ferreira do Zêzere e de Tomar, respetivamente.</p> <p>O acesso à propriedade é efetuado através da Estrada Municipal 530, que passa junto ao limite este da propriedade.</p> <p><b>Descrição do Projeto</b></p> <p>Face à necessidade de ampliação da instalação avícola Quinta do Fanheiro para criação de condições para o desenvolvimento da atividade avícola, foram adquiridas propriedades adjacentes à instalação existente, com a particularidade de se inserirem em concelho contíguo, separadas pelo limite administrativo entre os concelhos de Ferreira do Zêzere e Tomar. As novas parcelas localizam-se na freguesia de Olalhas, concelho de Tomar.</p> <p>O projeto está em incumprimento de parâmetros do Regulamento do PDM de Tomar, designadamente o índice de construção, o que inviabiliza a sua normal regularização, em sede de licenciamento camarário. Assim, dada a imprescindível necessidade de ampliação, e a absoluta falta de localização alternativa, recorreu-se a um processo de regularização excecional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro.</p> <p>A Quinta do Fanheiro localiza-se numa propriedade com uma área total de 101.457,70 m<sup>2</sup>, (37 920,00 m<sup>2</sup> em Ferreira do Zêzere e 63 631,00 m<sup>2</sup> em Tomar), sita no lugar de Fanheiro.</p> <p>A Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro encontra-se a laborar desde 2007, sendo composta por um pavilhão avícola de dois pisos, destinado à produção de frangos de carne, com capacidade para produzir 480.000 frangos/ano, considerando uma produção de 80.000 frangos/ciclo e 6 ciclos de produção por pavilhão/ano.</p> <p>O pavilhão avícola apresenta uma área coberta total de 2.096,87 m<sup>2</sup>, dividido em duas zonas de engorda, com uma área útil de 1.797,30 m<sup>2</sup>/pisos. Cada zona de engorda apresenta capacidade para alojar 40.000 aves, o que perfaz um total de 80.000 aves.</p> <p>A instalação possui ainda um armazém destinado ao armazenamento de casca de arroz, a qual é utilizada para fazer a cama das aves. Este armazém tem uma área coberta total de 203,90 m<sup>2</sup>.</p> <p>Existe ainda um filtro sanitário, constituído por instalações sanitárias e vestiários distinguidos por sexo. Este edifício tem uma área coberta total de 66,70 m<sup>2</sup>.</p> <p>Em pleno funcionamento, estão presentes em média na instalação avícola cerca de 80.000 frangos, considerando que as zonas de engorda se encontram periodicamente em período de vazio sanitário. Para a idade de abate prevista (6 semanas) obtém-se um peso médio de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a produção é de cerca de 2,0 %.</p> <p>A instalação avícola possui atualmente 4 funcionários.</p> <p>O projeto de ampliação da instalação vai contemplar a construção de quatro novos pavilhões avícolas, um novo filtro sanitário e um novo armazém de matérias-primas. No total, após construção, a exploração avícola apresentará capacidade para produzir 307.800 aves/ciclo.</p>

O projeto de ampliação contempla, ainda, a implantação de uma caldeira de água quente e dois geradores de calor para aquecimento das zonas de engorda.

O abastecimento de água será realizado através das captações já existentes, sendo que será implantado um novo reservatório de água com capacidade para 300 m<sup>3</sup>, de forma a garantir o armazenamento da água necessária à exploração avícola. Será ainda construído um novo filtro sanitário de apoio aos colaboradores.

Após ampliação, a Quinta do Fanheiro apresentará assim 7 zonas de engorda (em 5 pavilhões avícolas) para produção de frango, com capacidade para produzir 1.846.800 aves/ano.

As restantes infraestruturas e espaços de uso específico de apoio à exploração são:

- 12 Silos de ração com capacidade unitária para 19,6 ton;
- 2 Armazéns para matérias-primas (casca de arroz e estilha florestal para utilização nos sistemas de aquecimento das zonas de engorda);
- 1 Edifício destinado à caldeira a biomassa;
- 1 Caldeira para aquecimento dos pavilhões avícolas 2 e 3, com 2.320 kW de potência térmica unitária, e dois geradores de calor para aquecimento dos pavilhões 4 e 5, com 300 kWth de potência unitária);
- 10 fossas estanques para receção do efluente de lavagem dos pavilhões avícolas, sendo que cada fossa é composta por dois tanques com capacidade unitária de 8,9 m<sup>3</sup>;
- Posto de transformação e gerador de emergência de 1.000 kVA, para abastecimento da instalação em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica;
- Duas captações de água subterrânea e, dois reservatórios de água com capacidade para armazenar 300.000 litros.

#### Fase de Construção

O prazo previsto para a duração da fase de construção dos novos pavilhões avícolas é de cerca de 6 meses.

Prevê-se que a fase de construção venha a envolver cerca de 20 a 25 trabalhadores, a maioria dos quais adstritos às empresas a que serão adjudicadas as diversas empreitadas, para construção das novas infraestruturas.

O transporte de pessoas e materiais para o local da obra deverá processar-se através das principais vias de comunicação existentes na área envolvente, destacando-se a Estrada Municipal 530 que dá acesso direto à propriedade.

Durante a fase de construção serão utilizados dois estaleiros, os quais ocuparão, temporariamente, uma área de 2.500 m<sup>2</sup> cada. A área dos estaleiros de obra irá localizar-se junto da zona a ser intervencionada (junto ao local de construção dos pavilhões avícolas).

O edifício para instalação da nova caldeira de água quente, incluirá a instalação do sistema de aquecimento de água, composto por caldeira a biomassa e unidades de difusão de ar quente (convetores, a instalar no interior dos pavilhões), destinadas ao aquecimento interior dos pavilhões avícolas.

O novo filtro sanitário servirá de apoio à exploração avícola, quer na utilização como armazém, quer como área destinada ao apoio dos funcionários, designadamente ao deter duas áreas de vestiários separadas por sexo para a higienização e troca de vestuário e ainda, uma zona destinada às refeições e descanso dos funcionários.

As operações de escavação e de aterro ocorrerão em simultâneo, ou seja, paralelamente às operações de escavação realizadas nos locais de construção dos pavilhões, efetuar-se-ão as operações de deposição de terras, em zonas localizadas dentro da área da propriedade, nomeadamente na envolvente dos futuros pavilhões. Desta forma, não se prevê a ocorrência de armazenamento de terras escavadas na área de estaleiro, visto que todo o material retirado das áreas de empréstimo será reutilizado na regularização do terreno

Os pavilhões serão dotados de um sistema de saneamento básico adequado às suas funções (abastecimento de água proveniente das captações subterrâneas e drenagem das águas residuais para fossas estanques, localizadas junto aos pavilhões). As fossas estanques, serão bicompartimentadas e cada fossa apresentará as seguintes dimensões:

dois compartimentos com 2,30 x 2,15 (h.útil) = 17,86 m<sup>3</sup>.

Prevê-se ainda que o horizonte de vida útil do projeto seja de 50 anos, contudo o período de vida útil depende do tipo e periodicidade das operações de manutenção e modernização que vierem a ser realizadas.

A instalação avícola será totalmente vedada do exterior, de forma a impedir a entrada de elementos estranhos à instalação. O acesso à instalação será efetuado através das duas entradas, localizadas junto aos filtros sanitários.

Será efetuado um arranjo paisagístico de determinadas zonas afetas ao projeto, localizadas na envolvente dos pavilhões. Pretende-se que estas zonas sejam sujeitas a um processo de reflorestação com espécies autóctones.

Os acessos a utilizar na fase de obra (caminhos de obra) corresponderão aos acessos definitivos a utilizar em fase de plena exploração. Desta forma, minimiza-se a compactação e o movimento de solos no interior da propriedade. Para o efeito foram definidos percursos que se ajustem tanto à fase de obra, como à fase de plena exploração. Estes acessos serão melhorados pela deposição de uma camada de ABGE com cerca de 10 cm de altura.

#### Fase de Exploração

O ciclo de produção de frango caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higio-sanitárias da exploração, "all in, all out".

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria na instalação, ocorre ao longo de uma semana. O tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 40% dos bandos entre os 27 e 30 dias (frangos para churrasco - durante a época de Verão, esta percentagem pode atingir os 50%) e os restantes 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,0 kg de peso.

#### **Descrição Sumária do Processo Produtivo**

##### Fase 1. Preparação do Pavilhão

Duração: Em média 1 a 2 semanas.

Descrição: Esta fase consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos.

A casca de arroz é distribuída uniformemente no pavimento até atingir uma espessura com cerca de 3 cm.

Os fardos de casca de arroz que sobram de um ciclo produtivo para outro são armazenados no armazém de matérias-primas, sendo utilizados sempre que seja necessário compor a "cama" das aves durante o ciclo produtivo.

Previamente à receção das aves, o sistema de aquecimento dos pavilhões (caldeiras a biomassa florestal) é ligado, de forma a adequar as condições térmicas ideais ao crescimento e desenvolvimento das aves.

##### Fase 2. Receção dos Pintos

Duração: Uma semana

Descrição: Os pintos são rececionados normalmente em caixas de 100 pintos, sendo distribuídos pelas zonas de engorda. Previamente à descarga dos pintos nos pavilhões avícolas, são estabilizados os valores de temperatura e de humidade. O fornecimento de ração e de água são regulados para a posição de 1ª idade, sendo este efetuado automaticamente.

##### Fase 3. Cria e Recria

Duração: Aproximadamente 23 a 25 dias.

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água. A ração consiste em farinha, sendo que neste período, são consumidos cerca de 0,85 kg de ração/frango. Na fase de recria, os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efetuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado.

##### Fase 4. Acabamento

Duração: 5 a 7 dias

	<p>Descrição: Os frangos são alimentados com ração. Quando os frangos atingem a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%.</p> <p>Efetua-se o programa de luz, de forma a evitar mortes súbitas.</p> <p>Fase 5. Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate</p> <p>Duração: 1 semana</p> <p>Descrição: Nesta fase do processo, os frangos são apanhados, enjaulados e carregados nos veículos de transporte. É efetuado o transporte das aves da instalação avícola para a unidade de abate e transformação.</p> <p>Fase 6. Remoção das camas e Lavagem dos pavilhões e equipamentos</p> <p>Duração: 1 semana</p> <p>Descrição: A fase de limpeza das instalações é constituída por 3 etapas:</p> <p>a) Remoção do estrume (cama das aves);</p> <p>b) Lavagem das instalações e lavagem dos equipamentos;</p> <p>c) Registos.</p> <p>a) Remoção do Estrume</p> <p>O processo de remoção do estrume do interior dos pavilhões é efetuado após a saída das aves. Este é diretamente recolhido do interior do pavilhão avícola para o veículo de transporte e encaminhado para valorização energética a realizar na unidade de valorização energética da Campoaves, sita em Figueira da Foz. Após a remoção total do estrume dos pavilhões é efetuado o varrimento e aspiração dos respetivos pisos, removendo desta forma todas as partículas sólidas existentes no piso dos pavilhões.</p> <p>b) Lavagem das Instalações/equipamentos</p> <p>A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de pressão, permitindo assim a redução do consumo de água e conseqüente redução da produção de efluente líquido. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo, fica suspenso, sendo elevado para uma altura que não impeça a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, em primeiro lugar efetua-se a lavagem dos tectos, depois a lavagem das paredes, bebedouros e comedouros fixos e por último, o piso.</p> <p>Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.</p> <p>c) Registos</p> <p>Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio. Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.</p> <p>Fase 7. Vazio Sanitário</p> <p>Duração: Aproximadamente 1 a 2 semanas.</p> <p>Descrição: As instalações permanecem em vazio sanitário por um período que varia entre uma a duas semanas. Esta fase é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.</p> <p><b>Abastecimento de água</b></p> <p>A água para uso doméstico e pecuário é proveniente das duas captações existentes (furos AC1 e AC2) e para os quais o proponente, já solicitou à APA/ARH do Tejo e Oeste a emissão dos respetivos títulos. A água captada será armazenada em dois reservatórios superficiais, com capacidade para 300 000 l.</p> <p>O EIA indica que, em média, o consumo total de água na instalação avícola será aproximadamente 15 000 m<sup>3</sup>/ano, dos quais o abeberamento animal será responsável por um consumo médio de 2 000 m<sup>3</sup> de água/ciclo, o que corresponde a um consumo anual de cerca de 13 000 m<sup>3</sup> de água (admitindo que a produção será de 6 ciclos anuais).</p> <p>Na passagem de veículos pelo arco de desinfecção, o consumo de água é desprezável face ao tipo de sistema de dispersão utilizado.</p>
--	---

O consumo de água associado ao sistema de aquecimento será também muito reduzido, dado tratar-se de um sistema em que a água é reutilizada (circuito fechado), sendo que apenas os pavilhões 2 e 3 serão aquecidos através da caldeira e os restantes por geradores de calor que, para o efeito, não utilizam água.

### **Saneamento**

Durante a fase de construção, prevê-se a produção de águas residuais domésticas e na fase de exploração são produzidas águas residuais domésticas e efluente pecuário.

Na fase de construção, a produção de águas residuais domésticas tem origem nas instalações sanitárias dos estaleiros, pelo que fica sob responsabilidade do empreiteiro geral a colocação de WC portáteis que terão que ser periodicamente limpos e os efluentes transportados a destino final autorizado.

Na fase de exploração e tendo em consideração os 14 postos de trabalho (a ampliação conduz a um acréscimo de 10 trabalhadores), é expectável a produção de um caudal médio anual de cerca de 30 m<sup>3</sup>/ano.

Os efluentes domésticos provenientes dos filtros sanitários são encaminhados para 2 fossas estanque (ED11 e ED12, com capacidade de 8,93 m<sup>3</sup> cada). Também as fossas estanques ED5 e ED10 associadas respetivamente aos pavilhões ZE4 e ZE7, rececionam as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias ali existentes.

Os efluentes provenientes da lavagem e desinfeção dos pavilhões a construir serão drenados para as 10 fossas estanques, cuja capacidade de retenção total é de cerca de 214,32 m<sup>3</sup>.

A produção de efluentes com origem no arco de desinfeção de viaturas será desprezável, pelo que não será encaminhado para fossa. A limpeza dos silos de alimentos será efetuada a seco, pelo que não existirão quaisquer escorrências provenientes destes equipamentos.

Os efluentes com descarga nas fossas estanques serão periodicamente encaminhados para ETAR pela empresa Agro Pecuária Cotrim e Silva, Lda, conforme Declaração emitida por esta empresa.

O efluente armazenado nas fossas afetas à instalação localizada no concelho de Ferreira do Zêzere (ED1, ED2, ED11) será encaminhado para a ETAR de Ferreira do Zêzere, enquanto que o efluente armazenado nas fossas afetas às instalações situadas no concelho de Tomar (ED3, ED4, ED5, ED6, ED7, ED8, ED9, ED10, ED12) será encaminhado para a ETAR de Santa Cita.

O EIA não apresentou as declarações da(s) entidade(s) gestora(s) das ETAR (ETAR de Ferreira do Zêzere e ETAR de Santa Cita) contendo a autorização e condições de descarga estabelecidas.

Segundo o PGEP a exploração irá produzir de cerca de 2 401 ton/ano de estrume e cerca de 70 m<sup>3</sup>/ano de chorume.

Face à capacidade de armazenamento prevista no EIA (210 m<sup>3</sup>) considera-se que a capacidade de retenção total das fossas (214,32 m<sup>3</sup>) é muito próxima da capacidade mínima estabelecida para armazenamento de chorume equivalente à produção média de 3 meses, conforme definido no ponto 4 do Artigo 3.º da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. Acresce, ainda, o facto de que, das 10 fossas, haverá 2 fossas (ED5 e ED10) que também receberão efluente doméstico.

Assim e por forma a assegurar a correta gestão dos efluentes produzidos na exploração, considera-se que deverá ser aumentada a capacidade das infraestruturas de retenção de chorume.

As instalações não possuem niteira uma vez que após a saída das aves, o estrume é retirado diretamente dos pavilhões para o camião de transporte e transportado na sua totalidade para valorização energética na unidade de transformação de subprodutos de origem animal da Campoaves, sita no Parque Industrial da Figueira da Foz, conforme declaração da empresa apresentada.

O EIA justifica a inexistência de niteira por aspetos higieno-sanitários e refere que numa situação em que a entidade que receciona o estrume não tenha capacidade para o receber, o estrume permanecerá no interior dos pavilhões até que exista essa disponibilidade.

### **Águas Pluviais**

As águas pluviais provenientes das coberturas do edificado e das áreas pavimentadas exteriores serão encaminhadas para as zonas não impermeabilizadas da propriedade e infiltram-se no solo.

### **Consumos**

Energia Elétrica - A instalação avícola terá um consumo médio anual de energia elétrica da ordem dos 600.000 kWh, consumidos, quer na iluminação das zonas de engorda, quer no funcionamento de toda a instalação avícola, dado tratar-se de um processo totalmente automatizado.

A instalação avícola apresentará um posto de transformação e gerador de emergência de 630 kVA, sendo que o gerador apenas entrará em funcionamento em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica.

Biomassa - Este projeto contempla a instalação de uma caldeira de água quente e dois geradores de calor para aquecimento das zonas de engorda. Na caldeira proceder-se-á ao aquecimento de água através da combustão de biomassa. A água quente irá circular em circuito fechado pelo interior dos pavilhões, promovendo o seu aquecimento. Nos geradores de calor ocorrerá a combustão de biomassa e a injeção de ar quente no interior das zonas de engorda.

Estes equipamentos apresentarão uma potência térmica unitária de 2.320 kW (caldeira a água quente) e 300 kWth (geradores de calor). Prevê-se que após a ampliação, em fase de plena exploração, sejam consumidas cerca de 900 ton de biomassa/ano.

A biomassa é armazenada no armazém de matérias-primas, sendo diariamente transportada para os silos das caldeiras.

Ração - Cada zona de engorda irá apresentar dois silos com capacidade para 19,6 ton, de ração, cada. A distribuição da ração será efetuada através de um sistema eletromecânico.

O pavilhão existente possui dois silos de 28 ton/cada, sendo que os novos pavilhões irão apresentar 10 silos com capacidade para 19,6 ton/cada. No total, a instalação avícola terá assim 12 silos e capacidade para armazenar 252 ton de ração. Prevê-se para a fase de plena exploração, um consumo anual de cerca de 5.550 toneladas de ração.

Casca de Arroz - Antes da entrada das aves na instalação, procede-se à colocação da casca de arroz nos pavilhões avícolas, para fazer a “cama” das aves, sendo esta distribuída uniformemente pelos pisos, cobrindo-os com cerca de 3 cm de espessura. O consumo anual deste tipo de material é da ordem das 600 toneladas. A receção da casca é feita sob a forma de fardos, sendo estes descarregados diretamente no interior dos pavilhões avícolas.

No armazém de matérias-primas é armazenada a casca de arroz excedente, sendo utilizada sempre que seja necessário compor a “cama” das aves.

### **Resíduos/Subprodutos**

#### Fase de Construção

Os resíduos sólidos (RSU, entulhos, paletes, etc.) serão sujeitos a triagem no local de produção, sendo armazenados temporariamente, e de forma adequada, no estaleiro de obra. Posteriormente, estes resíduos serão encaminhados para destino adequado, de acordo com a legislação em vigor.

Na instalação avícola não se procederá à manutenção de qualquer maquinaria. A manutenção que poderá ser realizada será a limpeza dos equipamentos. No entanto, destas atividades não resulta a produção de óleos ou quaisquer outros produtos perigosos.

Os veículos de apoio à exploração avícola serão sujeitos a manutenção em oficina adequada, externa à instalação avícola.

#### Fase de Exploração

Na produção avícola ocorrerá a produção de resíduos/subprodutos, dos quais destacamos as “camas das aves” (subproduto) produzidas nas zonas de engorda e constituídas por uma mistura de casca de arroz (cerca de 60% da massa total) e dejetos das aves (cerca de 40% da massa total). Anualmente, serão produzidos em média cerca de 1.600 toneladas de estrume na Quinta do Fanheiro.

Este subproduto será imediatamente retirado das zonas de engorda após a saída das



	<p>aves, dando-se início ao processo de limpeza da instalação e respetivos equipamentos.</p> <p>O estrume é devidamente encaminhado para tratamento em unidade de valorização energética para produção de vapor de água.</p> <p>Para além da produção de estrume, durante o processo produtivo, ocorrerá ainda a produção de aves mortas. Anualmente, serão produzidas em média cerca de 36.936 aves mortas (cerca de 2,0% do número de pintos que entram na instalação anualmente). Estas aves mortas são diariamente recolhidas das zonas de engorda e depositadas em arcas congeladoras existentes nas zonas técnicas dos pavilhões avícolas. Semanalmente, serão enviadas para tratamento em unidade devidamente autorizada, sendo as cargas de subprodutos devidamente acompanhadas da respetiva guia de acompanhamento de subprodutos.</p> <p>Para além dos subprodutos referidos anteriormente, serão produzidos resíduos, nomeadamente resíduos de embalagem de medicamentos. Estes resíduos serão devidamente armazenados em contentores próprios, sendo posteriormente recolhidos diretamente pela Valormed.</p> <p>Na exploração da instalação avícola, serão ainda produzidas lâmpadas usadas, as quais serão devolvidas ao fornecedor no acto de aquisição de novas lâmpadas.</p> <p>Relativamente às cinzas produzidas pelo sistema de aquecimento das zonas de engorda, as mesmas serão enviadas para unidades técnicas de produção de adubos orgânicos, onde serão incorporadas como matéria-prima na produção de adubos orgânicos.</p> <p>Nos filtros sanitários serão produzidos resíduos sólidos urbanos, os quais serão depositados no contentor municipal, localizado no exterior da instalação e posteriormente recolhidos pelos serviços da C.M. de Ferreira do Zêzere.</p>
--	--

<b>SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO</b>
<b>APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO</b>
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Património Arqueológico, Vigilância da Saúde Humana, Paisagem, Sócio-economia, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar.</p>
<p><b>Ordenamento do Território</b></p> <p><b>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)</b> - publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de agosto.</p> <p>No âmbito do PROT OVT o enquadramento da área de intervenção revela que esta se situa na <i>Unidade Territorial 12b - Médio Tejo Florestal Sul</i>, ao nível os Padrões de ocupação do solo na Subclasse <i>AFO-Povoamentos florestais</i></p> <p>No âmbito do Modelo Territorial, considerando o <i>Sistema Urbano e Competitividade</i>, verifica-se que a área de intervenção se situa em <i>Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Floresta - Floresta de Produção e Olivicultura</i>.</p> <p>Ao nível do <i>Sistema Ambiental</i>, não estão em causa áreas integradas na Rede principal ou secundária da <i>Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA)</i>. No entanto, a área insere-se na Rede complementar, concretamente em <i>Paisagem Notável</i>.</p> <p>Ao nível dos <i>Riscos</i> naturais a parcela recai numa zona de <i>Perigo de incêndio moderado</i>.</p> <p>Tendo em conta o enquadramento no PROT OVT considera-se que o projeto não compromete os objetivos e estratégias preconizados por este Instrumento de Gestão Territorial para a região.</p> <p><b>Plano Diretor Municipal de Tomar (PDM)</b></p> <p>O PDM de Tomar foi ratificado pela RCM n.º 100/94, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 233 e subsequentes alterações.</p> <p>Segundo a Planta de Ordenamento do PDM de Tomar a área de intervenção está classificada como <i>Solo Rural</i>, inserida na classe de <i>Espaço Florestal</i>, onde se aplicam as disposições do artigo 29º do seu Regulamento.</p> <p>O artigo 54º regula a atividade Pecuária e estabelece um conjunto de normativos, nomeadamente a interdição em espaços naturais, urbanos e urbanizáveis (com condições), distância da exploração ao limite do prédio com que</p>

confinam (para efetivos superiores a 8CN - 50m) e tratamento e efluentes.

Segundo a alínea k) do n.º 1 o artigo 4º - *Definições* os Espaços Florestais são espaços onde predomina a produção florestal.

O n.º 2 do artigo 29º interdita nos Espaços Florestais as ações e atividades que conduzam à destruição do revestimento vegetal existente, com exceção das práticas decorrentes da normal condução e exploração dos povoamentos florestais e eventuais reconversões culturais.

O n.º 3 do mesmo artigo autoriza a construção da habitação do agricultor sujeita a um conjunto de requisitos e o n.º 4 indica que são permitidos outros usos, desde que respondam aos requisitos do n.º 3 do artigo 28º.

O n.º 6 do mesmo artigo autoriza as obras de recuperação, alteração ou ampliação de edificações em +40% de área de construção, com um máximo de edificabilidade de 300m<sup>2</sup>.

Assim, neste pressuposto e enquadramento, verifica-se que o n.º 3 do artigo 28º admite instalações pecuárias em respeito pelos seguintes requisitos (cf. alínea a)):

- Área mínima da parcela já constituída = 20.000m<sup>2</sup> → A parcela adquirida para ampliação em Tomar possui 63.631,00m<sup>2</sup> - Cumpre o Regulamento do PDM de Tomar
- Índice de construção bruto máximo = 0,05 (20.000x0.05=1.000m<sup>2</sup> abc máx.) → Considerando a ampliação em avaliação, temos um índice de construção de 0.18 (11.420,40/63.631,00) → Não cumpre o Regulamento do PDM de Tomar
- Tratamento de efluentes - a garantir pelo interessado, de acordo com a legislação em vigor

O projeto não colide com as disposições de localização do n.º 1 do artigo 54º do reg., do PDM, já que não se localiza em espaços condicionados.

Quanto ao n.º 2 do artigo 54º, verifica-se que é previsto um afastamento ao limite da propriedade inferior aos 50 m mínimos exigidos, pelo que neste aspeto o projeto não cumpre o Regulamento do PDM.

Face ao acima exposto, verifica-se que o projeto em avaliação apresenta desconformidade com as disposições legais aplicáveis aos *Espaços Florestais* do PDM de Tomar e relativas à atividade pecuária.

#### **Conclusão setorial**

A ampliação das atuais instalações pecuárias evidencia parâmetros urbanísticos superiores aos permitidos pelo PDM de Tomar em vigor (excesso de edificabilidade), bem como desvio face a normativos aplicáveis do seu regulamento, nomeadamente em matéria de afastamento aos limites da propriedade.

Em sede de avaliação no âmbito do regime excecional de regularização, foi ponderado um conjunto de aspetos ao nível territorial, entendendo-se que o projeto de ampliação é passível de viabilização, atentas as características e consolidação da atividade/exploração, ao seu enquadramento no regime de uso do PDM de Tomar, à não afetação de áreas da REN em vigor e o contexto territorial e funcional (envolvente de características agrícola e florestal e afastamento a habitações/aglomerado urbano,).

Assim, emite-se parecer favorável condicionado

- à adequação do PDM de Tomar (alteração ou revisão) condicionado
- à não interferência com o leito e margens da linha de água REN que confina com o terreno.

#### **Reserva Agrícola Nacional - RAN.**

Segundo a Planta de Condicionantes do PDM de Tomar não estão em causa solos da RAN

#### **Reserva Ecológica Nacional - REN,**

Relativamente à REN, verificou-se em sede de conformidade, que o terreno não abrange áreas classificadas da REN de Tomar, cf. carta publicada pela RCM n.º 131/96, em 22-8, e alterada em 28-02-2008 e 10-01-2012 (no âmbito do PP do Flecheiro e Mercado e PP do Parque Desportivo do Açude da Pedra).

No entanto, observou-se uma linha de água classificada no limite do terreno, sendo assumido no EIA/Aditamento que se encontra salvaguardado o afastamento de 10 m de distância.

Face ao exposto, conclui-se o projeto apresenta condições para vir a ser viabilizado em matéria de *Ordenamento do Território*, pelo que se emite parecer favorável condicionado, à:

- adequação do PDM de Tomar
- não interferência com o leito e margens da linha de água REN confinante

## **Recursos Hídricos**

### **Recursos Hídricos Superficiais**

#### **Caracterização da Situação de Referência**

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, verifica-se que a área em estudo se localiza na Bacia Hidrográfica do rio Nabão, na sub-bacia da ribeira da Lousã, afluente da margem esquerda do rio Nabão. Verifica-se ainda que intersera a massa de água superficial PT05TEJ10917 (rio Nabão), cujo estado ecológico é classificado de Razoável.

De acordo com o extrato da Carta Militar na área de implantação do projeto estão cartografadas duas linhas de água afluentes da ribeira da Lousã, de 1ª ordem. Estas linhas de água correspondem a troços de cabeceira, praticamente impercetíveis no terreno, cujo caudal se verifica apenas durante os períodos de precipitação.

O EIA refere que o projeto não afetará as referidas linhas de água uma vez que a distância destas linhas de água às infraestruturas a construir será superior aos 10 m.

Para a caracterização da qualidade das águas superficiais, o EIA refere que, consultado o Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), a estação mais próxima (Casal Aboboeiras-16G/52) se localiza na ribeira de Lousã, aproximadamente a 9,6 km.

Com base nos dados obtidos no período entre 18/01/2010 e 25/11/2014 e no que se refere à sua utilização como água doce superficial destinada à produção para consumo humano (Anexo I, do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto), verificaram-se situações de incumprimento que indicam alguma contaminação em termos de oxigénio dissolvido e azoto amoniacal que poderá estar associado a contaminação por efluentes domésticos/pecuários não tratados e escorrências de terrenos agrícolas tratados com chorume.

Em termos dos parâmetros que definem os objetivos de qualidade mínima ambiental (Anexo XXI, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), e tendo em conta os valores médios, esta água cumpre os valores de concentração considerados de qualidade mínima.

#### **Avaliação de Impactes**

##### **Fase de construção**

Na construção do projeto as ações de desmatagem e decapagem traduzem-se numa redução da infiltração da água no solo e consequentemente num aumento do escoamento superficial. Considera-se assim, que são gerados impactes negativos e pouco significativos, uma vez que as águas pluviais provenientes das coberturas do edificado e das áreas pavimentadas exteriores serão encaminhadas para as zonas não impermeabilizadas da propriedade e infiltram-se no solo

Muito embora o EIA refira que a construção dos pavilhões não irá afetar o troço inicial de linha de água presente na área do projeto, considera-se que previamente à construção e após esta deverão ser apresentados cortes transversais à linha de água, em número e escala adequada, evidenciando que é assegurado o perfil do terreno e respetivo leito e margens da linha de água.

A qualidade da água das linhas de águas cartografadas no extrato da Carta Militar, poderá ser afetada, caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra. Este impacte será negativo e significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames. Refere-se que estas linhas de água são de cabeceira e possuem regime torrencial.

É expectável a produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro, o que irá induzir um impacte negativo pouco significativo, uma vez que se encontra prevista a colocação de WC portáteis que serão periodicamente limpos e os efluentes transportados a destino final autorizado.

##### **Fase de exploração**

No que respeita às águas residuais domésticas, o efluente doméstico proveniente das instalações sanitárias é encaminhado para fossas estanques e posteriormente enviado para tratamento em ETAR, pelo que o impacte negativo é pouco significativo.

Quanto aos efluentes pecuários, o chorume será conduzido para fossas estanques dotadas de capacidade de armazenamento total muito próxima ao volume correspondente aos 3 meses previstos pela legislação em vigor aplicável (Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho).

De forma a assegurar uma adequada gestão deste efluente, considera-se que deve ser aumentada a capacidade de armazenamento, evitando eventuais escorrências das fossas por excederem a sua capacidade de retenção. Assim e uma vez que o chorume é recolhido periodicamente e encaminhado para ETAR, considera-se o impacte induzido é negativo e pouco significativo.

O impacte gerado pela produção de estrume é também negativo e pouco significativo uma vez que é encaminhado na sua totalidade para compostagem.

## **Recursos Hídricos Subterrâneos**

### **Caracterização da Situação de Referência**

A área em estudo insere-se no sistema aquífero Maciço Antigo Indiferenciado e na massa de água subterrânea Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo. Esta massa de água, de acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (2º ciclo) encontra-se em Bom estado quantitativo e em Bom estado químico.

No Maciço Antigo predominam as rochas ígneas e metamórficas, sendo que na área de estudo e sua envolvente mais próxima predomina formações xistentas com vários graus de metamorfismo.

Estas formações dão origem a aquíferos locais descontínuos, tipicamente heterogéneos e anisotrópicos, com pequena capacidade de armazenamento e produtividade pequenas, onde a ocorrência e circulação da água se relaciona com as zonas de alteração superficial e com as zonas de fracturação, quando a rocha se apresenta sã.

Desta forma do ponto de vista da classificação dos aquíferos, podem-se distinguir duas situações:

- A ocorrência de um aquífero superficial associado a zona superficial alterada ou muito fraturada, onde apresenta comportamento poroso a poroso/fraturado (misto): quando a alteração é significativa, a circulação tem lugar entre os poros intergranulares resultante desta alteração, quando os dois tipos de interstícios coexistem, há trocas de água entre as fraturas e os poros intergranulares;
- Aquífero profundo associado às zonas de fracturação que apresentam comportamento tipicamente fraturado, onde o escoamento e armazenamento faz-se predominantemente nas fraturas, diaclases.

A configuração da superfície livre é irregular e depende da distribuição da condutividade hidráulica e infiltração. Quando a circulação se faz numa camada superficial, (quanto à circulação, esta faz-se numa camada superficial) constituída por rochas alteradas e muito fraturadas, o nível freático acompanha a topografia e o escoamento faz-se em direção as linhas de água (Almeida et. al, 2000).

Nas formações existentes do Maciço Antigo, têm sido apontadas taxas de infiltração de 5 a 15% da precipitação.

Quanto ao escoamento subterrâneo e tendo em conta o escoamento menos profundo e logo o mais suscetível de contaminação, a instalação avícola situa-se numa área onde é de supor que o escoamento se processe para sul a sudoeste em direção à ribeira da Lousã.

O EIA apresenta um inventário de captações existentes na envolvente próxima da área de projeto. Num raio de aproximadamente 2,5 km, existem 39 pontos de água, captações de água subterrânea privada dos quais 6 são utilizadas para a atividade industrial, 28 para rega e 2 para consumo humano (uso privado), sendo que os restantes 3 não possuem informação sobre a sua utilização.

No que respeita a captações de água subterrânea para abastecimento público, a mais próxima localiza-se a cerca de 11 km, a poente da área de projeto. As profundidades das captações são superiores a 40 m, atingindo um valor máximo de 320 m. As zonas drenantes localizam-se a profundidades que vão dos 30 m aos 174 m.

Os caudais conhecidos apresentam um valor mediano de 1,2 l/s, correspondendo a um aquífero de produtividade média.

Em termos de vulnerabilidade à poluição, segundo o método EPPNA, a exploração localiza-se numa zona com vulnerabilidade baixa a variável - V6. Com base no índice de vulnerabilidade DRASTIC, a vulnerabilidade à contaminação é intermédia.

Quanto à qualidade das águas subterrâneas foi realizada em abril do presente ano, uma análise à água do furo AC2 da exploração. Tendo presente os valores limites definidos na Categoria A1, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (qualidade da água para consumo humano), verifica-se que o limite estabelecido para o VMR (Valor Máximo Recomendado) é excedido nos parâmetros oxigénio dissolvido e manganês. O azoto amoniacal apresenta um valor coincidente com o VMR. Os restantes parâmetros apresentam concentrações inferiores ao VMR.

Nenhum dos parâmetros analisados excede o Valor Máximo Admissível (VMA) estabelecido na exigência de qualidade da categoria A1.

### **Avaliação de Impactes**

#### **Fase de Construção**

As ações de desmatção e movimentação de terras promovem a diminuição da permeabilidade e do grau de infiltração, com conseqüente diminuição da recarga do aquífero, favorecendo a escorrência superficial. De qualquer modo, considera-se que esta situação não será muito alterada, devido à reduzida área afetada. Assim, o impacte embora negativo, é temporário e pouco significativo.

Por outro lado, as escavações favorecem a capacidade de infiltração das formações geológicas contribuindo para um aumento da recarga de aquíferos. Neste aspeto, o projeto induzirá um impacte positivo mas pouco significativo pelo facto das áreas a escavar serem bastante reduzidas comparadas com a área de recarga do aquífero regional.

As ações de escavação, aterro e regularização de cotas podem conduzir a uma variação da espessura e grau de compactação de zona não saturada, alterando os tempos e padrões naturais de infiltração de água subterrânea,

assim como o rebaixamento do nível freático, nas zonas onde as escavações o intersectam. Nesta fase, os impactes ocorrentes ou previsíveis far-se-ão sentir principalmente no aquífero superficial. Assim sendo, considera-se que os impactes expectáveis no aquífero superficial são negativos, mas de baixa significância, uma vez que poderão afetar de um modo reduzido a característica hidrogeológica local.

Por outro lado, o funcionamento do estaleiro e circulação de veículos e máquinas poderão estar associados a eventuais contaminações acidentais devidas à possibilidade de ocorrerem derrames de óleos e outras substâncias provocando um impacte, ao nível da qualidade das águas, negativo, temporário, local, de magnitude reduzida e pouco significativo se forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

#### **Fase de Exploração**

A impermeabilização da área ocupada pelos pavilhões e demais edificados, numa área com cerca de 15.308,70 m<sup>2</sup>, implica a redução na área da recarga do aquífero, constituindo um impacte negativo.

Contudo, tendo em conta que o sistema aquífero Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo ocupa uma área com cerca de 14 268 km<sup>2</sup>, considera-se que a redução na recarga subterrânea associada à implantação do projeto como insignificante.

Durante esta fase, as águas residuais se não forem devidamente encaminhadas para a fossa estanque ou se houver rotura nesta, poderão constituir um foco de contaminação implicando um impacte negativo, direto, pouco provável, temporário, local, reversível, de magnitude variável e significativo. Uma vez que haverá uma correta gestão dos efluentes líquidos, recolha no local e o respetivo encaminhamento para um destino final adequado por operador licenciado para o efeito, não é expectável a ocorrência deste impacte negativo.

O consumo de água para o abastecimento da instalação avícola será assegurado por dois furos de captação de água, o que poderá provocar interferências na disponibilidade hídrica subterrânea. Tendo em conta o estado quantitativo da massa de água subterrânea onde se insere a área de projeto, e a atual exploração da massa de água (50,8 hm<sup>3</sup>/ano), que é muito inferior à disponibilidade dos recursos de água subterrânea (1006,48 hm<sup>3</sup>/ano), os impactes decorrentes da atividade da ampliação da instalação avícola serão negativos mas pouco significativos.

Contudo, tendo em conta os resultados da análise efetuada à água do furo, colhida no aquífero profundo, considera-se ainda que deverá ser efetuada a monitorização da qualidade das águas subterrâneas no sentido de aferir a eficácia das medidas de minimização constantes do presente parecer.

#### **Conclusão setorial**

Da análise efetuada, considera-se que a nível dos recursos hídricos tendo em conta a gestão dos efluentes produzidos, os impactes negativos são pouco significativos, pelo que se considera o projeto viável condicionado ao seguinte:

- Apresentação, previamente à construção e após esta, de cortes transversais à linha de água, em número e escala adequada, evidenciando o perfil do terreno e respetivo leito e margens da linha de água.
- Aumentar a capacidade de retenção de efluente (chorume) tendo em vista assegurar uma boa gestão do efluente pecuário na exploração.
- Aprovação do PGEP pela DRAP LVT
- Apresentação de autorização e as condições de descarga das águas residuais domésticas e do efluente pecuário (chorume), emitidas pela (s) entidade(s) gestora(s) das ETAR (ETAR de Ferreira do Zêzere e ETAR de Santa Cita).
- Apresentar declaração da entidade competente em matéria das questões sanitárias em como não é necessário instalar nitreira.
- Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização.

#### **Solo e Uso do Solo**

O EIA efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a predominância de solos Argiluvitados pouco insaturados Mediterrâneos Pardos e Mediterrâneos Vermelhos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto os solos estão classificados maioritariamente como classe A+F (83%) e F (17%). São solos que se caracterizam sem limitações acentuadas no que respeita à utilização agrícola em 83% da área, mas com limitações severas para uso agrícola e exploração florestal em 17 % da área.

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projeto corresponde a uma ocupação de floresta de eucalipto, e o uso agropecuário com as áreas destinadas à atividade pecuária.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infra-estruturas de apoio à obra, desmatção, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames

acidentais.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos novos pavilhões.

Tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com mediana potencialidade agrícola, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona ocupada por floresta de eucaliptos, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Ainda no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos estrumes produzidos nas instalações, no entanto não será efetuada qualquer armazenamento na exploração.

No que se refere aos estrumes produzidos nas instalações, não será efetuada qualquer armazenamento na exploração. Após a saída das aves, seja totalmente removido dos pavilhões avícolas, diretamente do interior dos pavilhões para as viaturas que o transportarão para uma unidade de valorização energética a realizar na Unidade de Transformação de Subprodutos de origem animal, sita em Figueira da Foz. Este subproduto será utilizado na produção de vapor de água necessário ao processo industrial que ocorre na referida unidade. Serão produzidos 1600,5 ton de estrume/ano.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

## **Património Aqueológico**

### **Descrição do ambiente afetado**

Para efeitos da caracterização da situação de referência do descritor Património foram definidas as áreas de incidência direta e indireta do projeto. «Da área prevista para a edificação» dos novos pavilhões, «3/4 será sujeira a incidência direta. A restante área encontra-se indiretamente afeta ao projeto», isto é, onde não são previstas intervenções no solo (idem, RS, p.101).

Metodologicamente foi efetuada a pesquisa bibliográfica e documental que incluiu a consulta das bases de dados patrimoniais das entidades oficiais, a recolha de informações orais e a análise toponímica e fisiográfica da região, seguida da prospeção arqueológica sistemática da área.

Na fase de pesquisa bibliográfica e documental o trabalho foi orientado para a recolha de informação referente ao contexto histórico e geográfico da região onde está inserida a unidade de produção em estudo, bem como para a identificação de sítios arqueológicos ou elementos arquitetónicos. Estes trabalhos revelaram que a área de enquadramento histórico é ocupada desde tempos remotos, nomeadamente desde a Pré-História até aos nossos dias.

O Relatório Patrimonial do EIA apresenta uma resenha histórico-arqueológica da ocupação humana da região atualmente ocupada pelos concelhos de Tomar e de Ferreira do Zêzere, a qual é rica em vestígios das constantes ocupações humanas ao longo dos tempos, salientando que os vestígios mais antigos conhecidos remontam ao Paleolítico Inferior.

Na região de Tomar destaca-se a presença de marcas de ocupação humana arcaica, sobretudo do Paleolítico Inferior, com especial incidência na região sul do concelho «onde abunda a matéria base, como seixos, quartzito e sílex, nos terraços fluviais de Beselga, Ponte de Pedra e Nabão (BATATA, 2002)» (RS, p. 102). Os vestígios mais recuados, foram identificados em Apeadeiro das Curvaceiras e remontam ao Acheulense antigo. Os achados de Barrada II, Carreira de Tiro, Covão da Arrascada, Santa Cita, Seixeira 2 ou ainda Ponta de Peniche, «apontam para a existência de estações de ar livre», enquadráveis no Acheulense Superior e no Mustierense ([www.igespar.pt](http://www.igespar.pt)). O sítio de Cemitério Novo de Marmelais merece especial destaque, dado o importante conjunto lítico ali exumado, abrangendo todo o Paleolítico Inferior, Superior até à Pré-História».

Na Gruta do Caldeirão foram «recuperados restos humanos em (...) camadas plistocénicas», associadas a acampamento temporário durante o Paleolítico Médio e Superior. Também nesta gruta foram identificados vestígios associados à sua utilização como necrópole durante a Pré-História recente e a Proto-História (idem, p. 102).

Do neolítico foram identificados vários locais, salientando-se a Gruta do Caldeirão, onde surgem «os mais antigos vestígios» identificados em território nacional. O Neolítico surge nesta região «sobretudo em sítios de pequenas grutas, todas no canhão fluvial do Nabão, sobretudo utilizadas como necrópole (BATATA, 2002)». A pesquisa na Base de Dados Endovélico regista outros sítios atribuíveis ao neolítico, caso da Necrópole de Buraca das Andorinhas e dos vestígios de superfície que apontam para estações de ar livre do mesmo período em Cabeço de Cardais, Casal Cordeiro, Casal Dias e em Cabeço do Paz. Encontram-se também inventariados o sítio de Nossa Senhora das Lapas - importante necrópole - com «três fases de ocupação distintas, do Neolítico antigo evoluído, do Neolítico pleno e do Calcolítico final e a gruta do Morgado, com vestígios que remontam ao Neolítico final e à Idade do Bronze. As escavações em Casal das Gazelas «têm revelado materiais compatíveis com um povoado Calcolítico». Com ocupação desde o Calcolítico final até ao Bronze final regista ainda o povoado de Bezelga (idem, p. 103-104). Também a cultura megalítica se encontra registada na região, atestada pelos vários monumentos neolíticos e

calcolíticos do concelho, como é o caso do menir do Alto do Pinhal Novo, das antas da Serra da Seara, das Pedras Negras e das Antas de Casalinho 2 e 1.

Salienta ainda a presença na região de povoados fortificados, caso dos «sítios de Abadia (...) e de Aguda (...) a denunciar ocupações que se balizam entre a 2.ª Idade do Ferro e a romanização». Da 1.ª Idade do Ferro parece tratar-se o santuário de Corredor dos Mouros, «túmulo de influência etrusca, excepcional pela raridade com que surgem contextos funerários de âmbito mediterrânico na região da Estremadura e Ribatejo».

De igual modo está atestada a presença romana na região, comprovada pelos vestígios de *villae* «da villa de Bexiga (...), São Cristóvão, São Pedro de Caldelas (...), São Silvestre de Beselga» e Cardais e pela presença de vestígios de casais agrícolas em Casal Novo, Casal de Deus e de Santa Catarina ([www.igespar.pt](http://www.igespar.pt)).

No que se refere à presença humana na Alta Idade Média na região de Tomar, registam-se vestígios associados a casais rústicos de Granja 2 e 3, de «Carril, onde sobre ribeira homónima, se encontra uma barragem romana (...), eventualmente usada até ao período medieval cristão», do Casal de Cipreste, do sítio de Quinta da Ponte de Peniche - com estruturas «atribuíveis à ocupação visigótica, nas imediações da estrada romana que unia Sellium e Conimbriga».

Para a contextualização histórico-arqueológica da região atualmente ocupada pelo concelho de Ferreira do Zêzere o estudo recorre, entre outros à Carta Arqueológica de Ferreira do Zêzere, de Carlos Batata (2006).

Embora as referências escritas mais antigas recuem a 1222, «em foral passado a povoadores de uma herdade», a ocupação humana na região «remonta ao Paleolítico Superior», conforme atestam a estação de Quebrada de Cima e a Gruta de Avecasta. Igualmente à Pré-História parecem remontar «os sítios de Silveira, São Saturnino, Torre de D. Gaião, Pinheiros e Cumes I, II e III, que haveriam de fornecer material lítico significativo, assim como o de Avecasta III, onde seria identificado um alisador de varetas para fabrico de setas (Batata, 2006)» (idem, p. 105 e 106).

A gruta de Avecasta «voltaria a ser ocupada» durante o Bronze Final, assim como o Castro de Avecasta, de Dornes e de São Pedro de Castro, nas margens do Zêzere.

Os vestígios de época romana na região são mais consistentes, salientando-se a presença no Castro de Dornes, (...) o que poderá revelar uma importante relação entre este sítio e a estrada romana que unia Sellium a Scallabis». Também é de referir a «importante estação romana de Silveira», localizada a sul da Gruta de Avecasta, «interpretada como uma mutatio ou mansio, dado que se posiciona estrategicamente face à via romana que unia Olisipo a Bracara Augusta».

Encontram-se inventariadas várias vias romanas na região, destacando, «pela proximidade à área em estudo, a estrada que, constituindo divertículo da estrada Conimbriga - Mérida, unia Abrantes a Ferreira do Zêzere, e desta povoação a Conimbriga (identificada na Carta Arqueológica Concelhia pela sigla V2). Parte desta via desenvolvia-se sobre parte da estrada municipal EM530, actualmente asfaltada, estrada que, por sua vez confronta, a nascente, com a área em estudo».

Da Alta idade Média regista vestígios de pequenos casais «que, embora de tradição romana se revestem de características germânicas» (idem), como é o caso de alguns sítios em redor do Castro de Avecasta e «sob a Torre de D. Gaião, Loba e Casais da Loba, S. Saturnino, Serra de São Paulo e serra de Vila Verde».

Dos resultados do levantamento documental e bibliográfico «resultou a não deteção de quaisquer ocorrências patrimoniais dentro da área afeta à empreitada (...). O traçado da via romana, que Carlos BATATA (2006) faz coincidir, em parte, com o traçado da estrada municipal EM530, confina diretamente com o limite nascente da área em análise. Não obstante, este traçado encontra-se asfaltado, sem que existam, nas imediações, evidências da sua natureza em período romano».

Ainda assim, o estudo permite concluir que a área de enquadramento histórico arqueológico se insere num território amplamente povoado, cuja ocupação humana recua ao Paleolítico Inferior.

Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática na área de projeto. De acordo com o Relatório Final do Descritor Património «a prospeção sairia gravemente condicionada pela densidade do coberto florestal», constituída por eucaliptais e pela presença de espécies arbustivas e vegetação rasteira com tal densidade que dificultaram a progressão terrestre e a visibilidade do terreno e «em muitos casos obrigou ao abandono das linhas predeterminadas para prospeção» (idem, p. 108).

Com base nos resultados apresentados, o EIA informa que os trabalhos de prospeção sistemática não revelaram a presença de qualquer tipo de material ou vestígio arqueológico na área de afetação direta ou indireta do projeto, salientando que a «única ocorrência que, nas imediações da área afeta, era previamente conhecida, a via romana identificada por Carlos BATATA (2006) como V2, encontra-se hoje asfaltada, e como tal, impossibilitada de sofrer impactos negativos decorrentes da execução do projeto previsto».

Não existem elementos do património classificado ou em vias de classificação na área do projeto e na sua envolvente próxima.

#### **Avaliação de impactes e medidas de minimização**

A implementação do projeto implica na fase de construção um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre eventuais vestígios arqueológicos, nomeadamente a desmatação/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação

e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno escavação e depósito de terras inerentes à construção dos pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, construção de vedação de delimitação da instalação avícola, instalação e utilização das duas áreas de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, arranjo paisagístico de espaços exteriores e os depósitos e empréstimos temporários ou permanentes.

Face aos resultados apresentados o EIA considera que não foi possível avaliar o potencial patrimonial eventualmente existente na área de implantação do projeto, concluindo não ser possível «estimar previamente os impactos arqueológicos decorrentes do projeto e, conseqüentemente», não ser «possível a elaboração de uma Carta de Condicionantes». Face às características do coberto arbustivo, ocupado maioritariamente por eucaliptal, prevê que a estratigrafia do terreno se encontre afetada, sobretudo à superfície (idem, p.138).

### **Conclusão setorial**

Face aos resultados apresentados o EIA considera que não foi possível avaliar o potencial patrimonial eventualmente existente na área de implantação do projeto, concluindo não ser possível «estimar previamente os impactos arqueológicos decorrentes do projeto e, conseqüentemente», não ser «possível a elaboração de uma Carta de Condicionantes».

As condições de visibilidade à superfície do solo foram consideradas de «visibilidade nula» em grande parte da área de implantação do Projeto pelo que a prospeção arqueológica foi condicionada, impedindo uma correta observação dos solos ao nível da deteção de vestígios arqueológicos e também ao nível das estruturas arqueológicas. Como tal, considera-se que a validade do estudo, no que se refere aos trabalhos de campo, é diretamente proporcional ao grau de visibilidade dos solos.

Saliente-se ainda que face aos resultados do levantamento documental e bibliográfico na área envolvente ao local de implantação do projeto, deverá considerar-se o Património Arquitectónico e Arqueológico como um descritor de análise relevante, dada a riqueza de património arqueológico existente.

Pelo exposto, tendo presente o enquadramento histórico do projeto e as condições de visibilidade do terreno na fase de prospeção arqueológica, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos pela vegetação e pelo solo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer para a Fase de Licenciamento e para a Fase de Construção, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que possa existir e que não tenha sido detetado.

Face ao exposto, da análise do fator ambiental Património Cultural, emite-se parecer favorável condicionado ao projeto, nomeadamente ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

### **Vigilância da Saúde Humana**

Não foram apresentados elementos adicionais solicitados, quanto a:

#### **1. VIGILÂNCIA - vertentes ambientais relevantes**

##### **1.1. Água e Resíduos**

a) Existência de um Plano de Monitorização da Qualidade da Água onde deverão ser avaliados os parâmetros definidos na legislação em vigor e também os decorrentes da contaminação relacionada com o uso de medicamentos normalmente utilizados nestas explorações (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais);

b) Implementação de boas práticas de gestão, para minimização dos consumos, poupança e racionalização de água;

c) A exploração avícola deverá estar dotada de água destinada a consumo humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro, devendo ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;

d) As redes prediais estarem de acordo com o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto e respetiva Declaração de Retificação nº 153/95, de 30 de Novembro;

e) Existência de perímetros de proteção dos furos de captação de água ao abrigo da Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho, uma vez que as mesmas se destinam a consumo público;

f) Evidência do plano de limpeza e desinfeção dos reservatórios, pelo menos uma vez por ano;

g) Garantia do correto funcionamento do sistema de recolha, drenagem e tratamento das águas residuais industriais e do sistema de recolha e drenagem de águas residuais domésticas;

h) Existência de manutenção preventiva de todos os equipamentos eletromecânicos e viaturas, de forma a garantir a operacionalidade do sistema de gestão de efluentes;

i) Cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, no que se refere à gestão dos resíduos produzidos, promovendo a separação por tipo de resíduos e



reciclagem e encaminhamento para operadores licenciados dos resíduos valorizáveis;

a) Garantia de que, todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações, são armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, garantindo a minimização de riscos, sendo encaminhados para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de produção de efluentes contaminados,

b) Evidenciada a separação e encaminhamento para tratamento adequado através de empresa licenciada dos resíduos hospitalares produzidos, tendo em conta o uso de medicamentos normalmente utilizados nestas explorações (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais).

### 1.2. Qualidade do Ar e Ruído

a) Garantia de que os gases emitidos decorrentes desta atividade não causam impactes negativos na saúde de trabalhadores;

h) Evidência do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 78/2007, de 1 de Agosto.

### 1.3- Saúde Humana

a) Evidência da implementação de um Programa de Prevenção do Desenvolvimento de Legionella, caso existam termoacumuladores para aquecimento da água nos balneários, salienta-se que as redes de água quente são vulneráveis ao desenvolvimento de bactérias do género Legionella em consequência da ténue barreira sanitária;

b) Evidência do cumprimento do Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde, da exposição de trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;

c) Evidência do cumprimento do estipulado no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro e o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro;

d) Evidência da existência de caixas de primeiros socorros deverão ser mantidas devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica nº 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde, de modo a minimizar os efeitos de eventuais acidentes que possam ocorrer;

e) Garantia do controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p. e.).

### Conclusão Setorial

Após a análise de todos os documentos apresentados relativamente à ampliação da exploração da “Quinta do Fanheiro”, este Serviço é de parecer favorável, condicionado ao cumprimento das anteriores condições e ainda que sejam garantidos pelo serviço de segurança e saúde no trabalho:

- A avaliação anual dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, realizar uma adequada vigilância ao seu estado de saúde;
- Os trabalhadores sejam informados sobre os riscos a que está sujeito no desempenho das suas funções, devendo ser proporcionada formação adequada;
- Seja cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº 141/95, de 14 de Junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº 1456-A/95, de 11 de Dezembro e os trabalhadores tenham à sua disposição EPI – Equipamentos de proteção individual.

### Paisagem

Segundo o EIA, a análise da paisagem local foi efetuada para uma distância de cerca de 500 m em torno do limite da propriedade destinada à ampliação da exploração avícola da Quinta do Fanheiro, o que considerou adequado a uma boa perceção da envolvente.

A caracterização deste fator ambiental teve como base a Carta Militar de Portugal à escala de 1:25.000, a planta de implantação do projecto em questão, fotografias aéreas, informações recolhidas durante o levantamento de campo, o estudo de Cancela d'Abreu et al. (2004) publicado pela Direcção Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbanístico, e também instrumentos de gestão existentes para o território em análise (e.g. Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, Plano Diretor Municipal de Tomar).

De acordo com a classificação proposta por Cancela d'Abreu et al. (2004), a propriedade destinada à ampliação da exploração avícola da Quinta do Fanheiro (sita na freguesia de Olalhas, concelho de Tomar e distrito de Santarém) insere-se no grupo J - Pinhal do Centro, na unidade de paisagem nº 63 - Pinhal Interior.

De acordo com o EIA, a paisagem do Pinhal Interior é simultaneamente calma e desordenada, e as marcas deixadas pelos incêndios traduzem e acentuam essa falta de ordem. Esta unidade insere-se numa vasta região florestal de pinhal e eucaliptal, estendendo-se por diversos distritos. A vegetação ripícola constituída por freixos, choupos, amieiros e salgueiros, presente ao longo de algumas linhas de água que cortam a unidade, confere uma limitada dinâmica visual à paisagem ao longo do ano, devido à sua tonalidade verde fresco e à queda da sua folhagem, em contraste com o verde mais seco dos pinheiros e eucaliptos. Na primavera os matos pontuam a paisagem com as

cores vivas da floração dos tojos, urzes, giestas e estevas.

A agricultura tem uma expressão reduzida, correspondendo no geral a uma policultura associada a culturas permanentes tais como o olival e a vinha, surge apenas na cintura dos aglomerados populacionais e com maior concentração na base das encostas e nos estreitos vales. Em termos de relevo, trata-se de um território com um padrão homogêneo onde domina um ondulado bem pronunciado na envolvente das serras, a norte e a nordeste, ondulado esse que se vai suavizando para sul de forma progressiva. A presença imponente das serras da Lousã, Açor e Estrela estabelece o limite norte da unidade. A sul o limite é marcado pelo vale do Tejo. As vistas são cortadas pelo relevo e/ou pela vegetação arbórea, embora esporadicamente, em alguns pontos altos ou em encostas mas declivosas e sem povoamentos florestais adultos, ser possível contemplar uma paisagem ampla.

A paisagem local reflete um carácter vincadamente rural ocupada por um mosaico agro-florestal. A envolvente da Quinta do Fanheiro encontra-se predominantemente ocupada por povoamentos florestais de eucalipto (*Eucalyptus globulus*) e pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), e por olivais e vinhas agregados a habitações e pequenas parcelas agrícolas de culturas heterogêneas. A propriedade confina a norte, oeste e a sul com eucaliptais, e a este com a EM530. Nas imediações da propriedade existe uma pequena linha de água, localizada na zona de vale, junto ao limite oeste do terreno.

A envolvente da propriedade da Quinta do Fanheiro possui uma baixa a média qualidade visual. As zonas de baixa qualidade estão associadas às extensões significativas de floresta de produção com culturas monoespecíficas de eucalipto e pinheiro bravo, que contribuem para uma perda de qualidade visual do território. As áreas de matriz agrícola, onde domina o padrão visual associado à cultura da vinha e à presença de olivais, ambas valorizadoras da paisagem, revelam média qualidade visual.

Ainda de acordo com o EIA, na determinação da capacidade de absorção visual da paisagem local, verificou-se que a envolvente da propriedade correspondente aos terrenos ocupados por eucaliptal apresenta uma boa capacidade de atenuação à introdução de alterações. O coberto arbóreo existente a norte, oeste e sul da Quinta do Fanheiro, torna-a pouco visível aos observadores, pelo que a ampliação da exploração avícola não será facilmente perceptível. O limite este da propriedade, encontra-se mais exposto, uma vez que confina com EM530. No entanto, nenhuma das povoações nas proximidades da Quinta do Fanheiro será impactada visualmente pela ampliação da exploração avícola. Assim, considerando as características referidas, classifica-se a absorção visual da área em estudo como média.

#### Impactes na Fase de Construção

A ampliação da exploração irá alterar a estrutura e organização da paisagem existente, ainda que de forma localizada, nomeadamente pela remoção de coberto vegetal e introdução de novos elementos. Do mesmo modo, a alteração directa do uso do solo será igualmente geradora de impactes visuais,

A fase de construção, é caracterizada por uma desorganização estrutural da paisagem onde surgem inúmeras zonas de descontinuidade visual no espaço anteriormente contíguo, em termos de componentes e domínio de elementos estruturantes de referência.

Os potenciais impactes paisagísticos resultantes estão associados às ações de construção dos pavilhões, desmatagem e decapagem dos solos, movimentos de terras, abertura de acessos, existência de depósitos de materiais de construção, instalação de estaleiros, circulação de veículos/maquinaria pesada e movimentação de pessoas. Estas ações constituem fatores de intrusão visual e da qualidade cénica, da qual resultam impactes negativos, temporários, encontrando-se, no entanto, pouco expostos perante a população local.

Contudo, uma vez que a área em estudo apresenta capacidade de absorção visual e que as subunidades mais afetadas possuem reduzido valor paisagístico (produção florestal), as novas estruturas edificadas, apesar de representarem uma rutura com a paisagem envolvente, poderão ser um ponto de partida para a criação de uma nova situação paisagística. Assim, consideraram-se estes impactes com sendo não significativos.

#### Impactes na Fase de Exploração

Ocorre o aparecimento de novos elementos visuais que, nesta fase, assumirão um carácter definitivo. Assim, o que assumirá um carácter definitivo serão todas as estruturas implantadas dentro da área em estudo, ou seja, os pavilhões avícolas.

Os pavilhões caracterizam-se por ser estruturas longas não muito altas que, de acordo com sua localização dentro da propriedade, possuem nas suas imediações, uma envolvente com características florestais. Deste modo, o efeito de intrusão visual encontra-se minimizado, permitindo a manutenção da qualidade visual da área em estudo.

### **Sócio-economia**

Os principais impactes associados ao projeto:

#### Fase de Construção

A fase de construção do projeto de ampliação da instalação avícola da Quinta do Fanheiro induzirá impactes associados com a instalação do estaleiro, circulação de pessoal e maquinaria afetos à obra e implantação dos pavilhões e acessos.

Assim, durante a fase de construção prevê-se um aumento significativo, embora limitado no tempo, do tráfego de veículos pesados nas vias de comunicação de acesso à propriedade. Este aumento de tráfego de pesados potencia a redução da qualidade de vida das populações afetadas (emissão de ruído, de poluentes atmosféricos, desgaste das vias públicas, dificuldade de circulação de veículos).

No entanto, não é expectável a ocorrência deste tipo de impactes, uma vez que o projeto localiza-se numa área com características marcadamente rurais, onde predomina a exploração agrícola, não existindo aglomerados populacionais ou habitações isoladas nas imediações da propriedade.

Atendendo que o volume de tráfego previsto é pouco significativo, sendo concentrado num período limitado de tempo, não se prevê a ocorrência de impactes significativos causados pela circulação dos veículos afetos às obras.

Associado à construção das instalações avícolas encontra-se a afetação do emprego, baseado na contratação de mão-de-obra local para a execução das obras, impacte considerado positivo, reversível, temporário, com um significado local.

#### Fase de Exploração

A fase de exploração das instalações avícolas engloba o transporte de matérias-primas, de pintos/frangos, de rações e de resíduos.

A circulação dos veículos irá causar incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos. Contudo, atendendo que o tráfego previsto é pouco significativo, não se prevê a ocorrência de impactes significativos causados pela circulação dos veículos afetos à exploração da instalação avícola.

Em relação à afetação direta de emprego, salienta-se a exploração da Quinta do Fanheiro, cujo funcionamento irá permitir a contratação de 15 colaboradores. Indiretamente, a exploração da instalação permitirá a dinamização das infraestruturas de apoio da região, que terão uma maior procura pela presença de pessoas internas e externas à Quinta do Fanheiro.

Por outro lado, importa referir que a exploração avícola irá permitir contribuir para o desenvolvimento da avicultura a nível nacional, destacando-se o aumento de colaboradores de forma indireta nas unidades de abate, que irão receber as aves produzidas nesta instalação avícola, como matéria-prima.

#### **Ambiente Sonoro**

O projeto em avaliação corresponde à ampliação da instalação avícola atual numa propriedade vizinha. Após conclusão do projeto, a Quinta do Fanheiro apresentará 7 zonas de engorda (em 5 pavilhões avícolas) para produção de frango.

O depósito de reção nos silos de armazenamento e o seu transporte para as zonas de engorda são realizados por sistema pneumático. A periodicidade do abastecimento, a efetuar por um único veículo.

- até aos 10 dias de vida das aves- um abastecimento;
- entre os 10 e os 18 dias (por necessidade de alteração da ração devido à idade das aves)- um abastecimento;
- entre os 18 e os 28 dias - um a dois abastecimentos;
- entre os 28 e os 40 dias de vida - um a dois abastecimentos.

Considerando um consumo médio anual de ração da ordem das 5550 T e uma velocidade de abastecimento de 1300 kg/min, o EIA estima que o abastecimento corresponda a cerca de 71 horas/ano.

O acesso à propriedade é efetuado através da Estrada Municipal 530 que passa junto ao limite este da propriedade. O tráfego associado à exploração é de 4 a 5 veículos ligeiros por dia (dos trabalhadores). No que respeita aos veículos pesados, o tráfego foi contabilizado considerando 6 bandos/ano.

Atividade	Tráfego anual (atual)	Viaturas/bando (futuro)	Tráfego anual (futuro)
Transporte da casca de arroz	6	4	24
Transporte de pintos	6	2	12
Transporte da ração*	55	42	252
Transporte dos frangos (produto final)	73	55	330
Transporte dos frangos (subprodutos)	36	6	36
Transporte das camas	16	12	72
Total de tráfego	192	121	726

\*Considerando que cada viatura transporta cerca de 22 T de ração

Segundo o EIA, decorre do sistema de exploração presente que todos os pavilhões passam simultaneamente pela mesma fase, pelo que existirá uma diferença de tráfego entre as diferentes fases do processo. Nas fases intermédias do processo (cria, recria e acabamento) verificar-se-á um tráfego diário reduzido (1 a 2 veículos pesados/dia, decorrentes da descarga de rações e da recolha dos subprodutos como cadáveres de aves). Nas fases iniciais e finais do processo (preparação e limpeza dos pavilhões e apanha dos frangos) é quando se verificará o tráfego máximo diário, com valores da ordem dos 3 a 4 veículos pesados/dia.

Segundo o EIA, na envolvente próxima da propriedade não existe nenhum aglomerado populacional, sendo o tipo de ocupação é maioritariamente agrícola e florestal, e a edificação mais próxima localiza-se a 335 m de distância.

#### Fase de Construção

Nesta fase não se prevê a ocorrência de impactes negativos significativos no ambiente sonoro, atendendo a que o recetor sensível mais próximo se encontra a cerca de 335 m da propriedade.

Eventuais impactes negativos serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Geral do Ruído, referente a Atividades Ruidosas Temporárias.

#### Fase de Exploração

Os recetores sensíveis mais próximos da exploração avícola são duas habitações localizadas a sul e a nascente, a cerca de 300 m da exploração.

As principais fontes sonoras da exploração são os equipamentos, nomeadamente os pertencentes ao sistema pneumático de distribuição de alimentos (silos), bem como a circulação de veículos pesados de transporte de matérias-primas e de produto final.

No que se refere ao abastecimento de ração, o EIA conclui pela sua irrelevância no ambiente acústico dos recetores sensíveis, atendendo à distância a que os mesmos se encontram e ao facto de, na situação futura (sete zonas de engorda), aquela decorrer em cerca de 71 horas/ano.

O tráfego diários de pesados na situação futura, com um máximo 4 veículos/dia (que ocorrerá nas fases de preparação e limpeza dos pavilhões e de apanha dos frangos), não acarretará impactes significativos nos níveis de exposição a ruído ambiente exterior da envolvente das vias de acesso.

No EIA não é proposto programa de monitorização para este fator ambiental, o que está em consonância com as conclusões da avaliação de impactes. Concorde-se com esta abordagem, devendo ressaltar-se a necessidade de levar a cabo um programa de monitorização caso ocorram reclamações de ruído.

#### **Qualidade do Ar**

A Quinta do Fanheiro localiza-se numa propriedade no lugar de Fanheiro. O acesso à propriedade é efetuado através da Estrada Municipal 530 que passa junto ao limite Este da propriedade. Na envolvente próxima da propriedade não existe nenhum aglomerado populacional, ou quaisquer casas isoladas, sendo que o tipo de ocupação é maioritariamente agrícola e florestal. A edificação mais próxima localiza-se a 335 metros de distância.

Na zona do "Oeste, Vale do Tejo e Península de Setúbal", onde se insere a presente exploração, estão localizadas as três estações rurais de fundo da RMQA LVT. Estas estações, afastadas de qualquer atividade poluidora importante e de zonas densamente habitadas, permitem avaliar a exposição da população e dos ecossistemas à poluição atmosférica de fundo, nomeadamente a poluentes secundários como o ozono (O<sub>3</sub>).

A caracterização da qualidade do ar da envolvente da área da exploração foi efetuada com base na análise dos dados obtidos na Rede de Qualidade do Ar de Lisboa e Vale do Tejo, nomeadamente, na estação "Chamusca", na qual são monitorizados os poluentes monóxido de azoto (NO), dióxido de azoto (NO<sub>2</sub>), óxidos de azoto (NO<sub>x</sub>), dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>), ozono (O<sub>3</sub>), e partículas (PM<sub>10</sub> e PM<sub>2,5</sub>). Esta estação é a mais próxima da área de estudo, a uma

distância de aproximadamente 50 km a Norte.

Os resultados desta estação, classificada como rural de fundo, indica, nos últimos anos, níveis de qualidade do ar bons para a generalidade dos poluentes sendo apenas de salientar níveis elevados de Ozono troposférico em alturas de maior radiação solar e estabilidade atmosférica, e em alguns dias do ano, em que ocorre o transporte de partículas dos desertos do norte de África, níveis elevados de partículas em suspensão.

No que diz respeito à avaliação de impactes durante a fase de construção dos pavilhões é expectável a emissão de poeiras em resultado da movimentação de terras, das atividades de construção e da ressuspensão motivada pelos rodados do equipamento móvel e dos veículos a utilizar durante esta fase.

Ocorrerão igualmente emissões provocadas pelos gases de combustão gerados pelo funcionamento do equipamento pesado utilizado em fase de obra. Os principais poluentes a considerar serão aqueles tipicamente associados a emissões de gases de combustão, como partículas, óxidos de azoto, dióxido e monóxido de carbono.

Estas emissões poderão provocar impactes negativos sensíveis, embora temporários, na qualidade do ar local. Contudo, devido à elevada granulometria das partículas emitidas, superior ao que se considera ser a fração inalável, ao tipo de ocupação do solo na envolvente da propriedade (agrícola/florestal), considera-se que esta emissão não originará problemas de saúde pública, considerando-se não significativa. O intervalo de tempo entre as ações de desmatamento, construção e reflorestação poderá induzir a ocorrência de fenómenos de erosão eólica, devido à exposição da superfície do solo (sem coberto vegetal), à ação do vento e à fraca coesão entre as suas partículas. Este fenómeno será agravado em períodos secos, com níveis baixos de humidade no solo.

Na fase de exploração, o aquecimento da instalação avícola será obtido através do funcionamento da caldeira a água quente e de quatro geradores de calor, cuja combustão de biomassa, produz a emissão de poluentes, nomeadamente monóxido de carbono, partículas, dióxido de enxofre e óxidos de azoto.

A instalação avícola apresentará ainda um gerador de energia elétrica, para que caso ocorra uma falha da rede pública de fornecimento de energia, seja garantido o abastecimento da exploração e cujo funcionamento produz a emissão de poluentes atmosféricos.

São ainda emitidos poluentes atmosféricos resultantes da circulação de veículos de distribuição das matérias-primas, transporte das aves para a unidade de abate e recolha de resíduos/subprodutos produzidos (nomeadamente, os subprodutos que constituem a cama das aves). No entanto, estas emissões são consideradas desprezáveis face à frequência e ao tipo de tráfego em análise.

A biomassa (estilha florestal ou bagaço de azeitona) será transportada através de viaturas devidamente cobertas (conforme define a legislação nacional no âmbito do transporte de matérias soltas). Ao nível da descarga, a referida biomassa é descarregada diretamente nos silos das caldeiras ou no interior do armazém, pelo que a ocorrer a emissão difusa de partículas, apenas ocorrerá nesta fase. Contudo, o facto de a descarga ser efetuada no interior do silo ou armazém, impedirá que as referidas emissões atinjam o exterior.

Importa ainda referir, que a carga dos silos com ração será efetuada através de um sistema pneumático (por mangueira) que liga o veículo de transporte de ração ao silo, sendo que da transferência da ração não decorrerão quaisquer emissões difusas.

Relativamente ao funcionamento do gerador de apoio à instalação avícola, foram identificados impactes ambientais significativos. Contudo, a entrada em funcionamento deste tipo de equipamento só ocorre em caso de falha de energia elétrica, induzindo impactes negativos na qualidade do ar devido à queima de combustível. No entanto, estes impactes serão temporários e reversíveis.

As exigências de aquecimento da atmosfera interior dos pavilhões obrigam à utilização de caldeiras a biomassa, nas quais ocorre a combustão de estilha florestal, ocorrendo assim a emissão de emissões gasosas para o exterior.

Para a fase de exploração, foram identificados impactes na qualidade do ar local resultantes da queima de combustível na caldeira e geradores e ar quente (biomassa florestal). A instalação apresenta 2 fontes fixas provenientes de geradores de calor. No futuro, após ampliação, a instalação apresentará 5 fontes fixas (2 existentes + 3 novas). Destas novas fontes, 1 será associada ao funcionamento de uma caldeira a água quente e as restantes 2 serão provenientes do funcionamento de dois geradores de calor. Apenas a caldeira, face à potência instalada, irá apresentar um sistema de tratamento dos efluentes gasosos (ciclone), para redução do teor de partículas. As fontes FF1 e FF2 não apresentam sistemas de tratamento de efluentes gasosos, face à reduzida potência que apresentam (300 kWth).

Podemos considerar como fontes de emissões difusas, a presença das aves nas zonas de engorda e a circulação de viaturas afetas às atividades.

Uma das causas para a existência de odores na exploração avícola é a remoção do estrume e a colocação no exterior da exploração. Esta situação será prevenida pelos procedimentos existentes e que indicam que o estrume apenas será removido do interior das zonas de engorda para as viaturas que o transportarão para destino autorizado. Não existirá qualquer deposição de estrume no exterior da exploração, conseguindo desta forma minimizar os odores associados ao processo.

A determinação destas emissões apresentada no aditamento foi realizada tendo em consideração as emissões ocorridas nos dois geradores de calor atualmente existentes. Para a previsão das emissões produzidas na caldeira

(fonte FF3) foram consideradas as emissões produzidas por uma caldeira existente noutra exploração avícola, igual à que se pretende implantar nesta exploração.

Tendo em consideração os resultados da estimativa de emissões, nos quais é apresentada a uma estimativa da emissão prevista de poluentes, em função do número de horas de funcionamento dos equipamentos (2200 horas/geradores e 2500h/caldeira), podemos concluir que, ocorrerá um aumento de 185% nas emissões de partículas (para cerca de 1,5 ton./ano), de 150% nas emissões de NO<sub>x</sub> (para cerca de 1,8 ton./ano) e o início de emissões de compostos orgânicos (para cerca de 0,277 ton./ano). No entanto, face à localização da instalação numa zona rural/florestal, com níveis de poluentes muito baixos, os impactes no ecossistema envolvente e junto aos recetores localizados a uma distância superior a 350 metros, considera-se que deverão ser mínimos.

Como pode ser verificado pelos resultados das caracterizações efetuadas e pelo facto dos geradores de calor e caldeira apenas funcionarem em média cerca de 2200 horas/ano, que a emissão de poluentes será muito reduzida, não devendo ser responsável por impactes ambientais. Apenas no caso da caldeira, que apresenta uma maior potência, ocorrerá a emissão de maiores volumes de efluente. Contudo, o facto de apresentar um sistema de tratamento associado, irá garantir que os referidos efluentes não causarão quaisquer impactes relevantes. Importa referir, que o ciclone associado à referida caldeira apresenta uma eficiência de tratamento da ordem dos 95%.

#### **Conclusão setorial**

Os contributos, na situação atual, das emissões da exploração para as suas concentrações no ar ambiente dos poluentes PM<sub>10</sub>, NO<sub>2</sub>, e SO<sub>2</sub> são pouco relevantes face aos valores limite definidos.

Relativamente à avaliação dos impactes na fase de construção há que referir que o aumento da capacidade produtiva da instalação implica a construção de novas infraestruturas e a alteração das já existentes, pelo que se considera a ocorrência de impactes na qualidade do ar decorrentes desta fase, ao nível de:

- Movimentação de terras, construção de aterros e escavações;
- Circulação de veículos pesados e máquinas não rodoviárias;
- Erosão pela ação do vento.

Os principais poluentes associados às ações descritas são a emissão de partículas em suspensão (poeiras) e gases provenientes da combustão dos motores dos veículos. Tendo em consideração a distância da exploração aos recetores (cerca de 350 metros) estes impactes deverão ser minimizáveis pela aplicação das medidas definidas no EIA, de modo a que o impacto negativo associado a esta fase seja temporário e pouco significativo.

No que diz respeito à fase de exploração é expectável um aumento relevante das emissões de poluentes atmosféricos, PM<sub>10</sub>, NO<sub>x</sub> e compostos orgânicos, associadas à exploração, não devendo no entanto, o mesmo ser suficiente para conduzir a alterações relevantes nas concentrações verificadas na qualidade do ar junto aos recetores mais próximos.

Assim, o impacto do presente projeto na fase de exploração deverá ser, para a qualidade do ar, negativo, permanente e pouco significativo, devendo ainda assim ser dada particular atenção às medidas de minimização propostas no presente parecer.

### **PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 26 de julho de 2018 e o dia 6 de setembro de 2018, não tendo sido rececionadas participações.

### **PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)**

#### **Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere**

Analizados os elementos entregues pela entidade, verifica-se que a ampliação proposta se refere à construção de quatro novos pavilhões avícolas, novo filtro sanitário e armazém de matérias-primas.

Analizada a planta de implantação apresentada verifica-se que as construções propostas estão previstas para o Concelho de Tomar, pelo que a pronuncia sobre a operação urbanística proposta compete ao Município de Tomar.

Relativamente ao pavilhão existente, que se localiza no Concelho de Ferreira do Zêzere, o mesmo foi alvo de licenciamento pelo processo de obras n.º 70/2001, relativo à construção de uma unidade de produção avícola, cujas evidências se encontram no anexo III.

O projecto inicial era composto por: 1 pavilhão, 1 armazém de estrume e 2 Silos

Foi emitido alvará de obras de construção n.º 93/2003.

O requerente não concluiu a obra no prazo previsto, tendo sido emitido novo alvará de obras de construção n.º 90/2005.

Em 2010, sob o requerimento nº 2886 a 16/03/2010, foi solicitada a aprovação do projecto de alterações com licença válida, que contemplava:

- a introdução de mais um piso e ampliação da área de implantação do pavilhão
- ampliação/alteração do armazém de estrume para armazém de cascas
- construção de uma portaria/filtro sanitário, destinado a portaria/escritório e duas áreas de vestiário.

Foi emitido alvará de obras de alteração e ampliação com o nº 7/2013.

As construções possuem o alvará de autorização de utilização nº 74/2013.

Relativamente aos instrumentos de gestão territorial em vigor aplica-se o artº 79 do Plano Director Municipal de Ferreira do Zêzere Aviso (extrato) nº 10258/2017 de 5 de setembro de 2017, que refere:

### SECÇÃO III

Instalações agropecuárias em espaços agrícolas, agroflorestais e florestais

#### Artigo 79º

##### Condicionamentos

1 – Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, a edificação de instalações destinadas à agropecuária fica sujeita aos condicionamentos seguintes:

- a) Índice de utilização líquido  $\leq 0,15$ , até um máximo de 2000 m<sup>2</sup>, exceto se a exploração se destinar predominantemente a bovinos, caso em que, em face de projeto devidamente justificado e enquadrado, se pode admitir uma área de pavimento superior;
- b) Para efeito do cálculo da superfície de pavimento, a área de telheiros é afetada do índice 0,5;
- c) A percentagem de solo impermeabilizado não pode exceder 20 % da área do prédio rústico;
- d) O afastamento mínimo das instalações agropecuárias, como estábulos, pocilgas, aviários ou nitreiras, em relação à plataforma das vias públicas é de 50 m;
- e) A altura máxima, de qualquer corpo de edificação não pode ultrapassar um plano de 45º, definido a partir de qualquer dos limites da parcela;
- f) De acordo com a legislação em vigor, os efluentes resultantes da produção industrial só podem ser lançados em linhas de drenagem natural após tratamento eficaz em estação própria, tendo em linha de conta o meio receptor;
- g) Os efluentes de instalações agropecuárias que drenem para a bacia hidrográfica do rio Zêzere serão alvo de tratamento terciário, devendo a qualidade dos efluentes cumprir os parâmetros exigidos para contacto direto.

2 – Fora de áreas de REN, RAN, Rede Natura 2000, e das que se encontram nas áreas afetadas ao regime de proteção da Albufeira do Castelo de Bode, admitem-se instalações até um máximo de 4000 m<sup>2</sup> por pavilhão, desde que destinadas à atividade avícola e desde que cumpram os demais índices e parâmetros urbanísticos previstos no número anterior.

A edificação se encontra localizada em solo abrangido por “Floresta de Produção”, (solo florestal).

### **Câmara Municipal de Tomar**

Informa que decorre em paralelo um procedimento de regularização extraordinária de atividades económicas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no qual este município se pronunciou favoravelmente à proposta de ampliação da exploração avícola (existente no concelho de Ferreira do Zêzere) para área territorial pertencente ao concelho de Tomar, conforme deliberação da Câmara de 19 de junho de 2017, e deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017.

Se da Conferência Decisória a realizar no âmbito daquele procedimento se concluir pela aprovação da ampliação, estará o Município de Tomar disponível para alterar o PDM no âmbito daquele diploma legal ou fazer integrar essa alteração no procedimento de revisão do PDM, que se encontra a decorrer (e em fase de concertação).

Em resposta ao pedido de esclarecimentos efetuado no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), este município informa que:

Considera que o PMDFCI está desajustado face à realidade atual do território e também face à atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2006, dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou os pressupostos do trabalho de delimitação do território inicialmente feito, bem como dos respetivos objetivos, e considerando que o Município está obrigado a rever o PMDFCI até 2020, estará este Município disponível para alterar o nível de perigosidade do prédio em questão, caso se verifiquem as condições necessárias para o efeito.

Mais informa que poderá existir eventual necessidade de ajuste do projeto face ao art.º 16 da Lei 76/2017, de 17 de agosto, no sentido em que a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, ainda que em área de baixo risco, se cumprirem os requisitos

definidos nos pontos 3 ou 5, do mesmo artigo, dos quais se salienta o afastamento à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, ou a sua eventual redução ao 10 m se, entre algumas medidas excepcionais de contenção e proteção a implementar, o ICNF, I.P., também assim considerar.

### **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Da análise efetuada sobre a informação disponibilizada, informa-se o seguinte:

#### Flora e Fauna

A área de implantação do projeto não interfere com nenhuma Área Classificada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de Julho.

A caracterização das comunidades florísticas e faunísticas foi feita com base em pesquisa bibliográfica e em trabalho de campo realizado em 15-7-2017.

No caso da fauna o trabalho de campo incidiu nos anfíbios, répteis, aves e mamíferos e baseou-se na observação direta e na identificação de indícios de presença.

Considera-se que a metodologia utilizada na caracterização da situação de referência apresenta falhas que impossibilitam a validação da respetiva avaliação de impactes.

Por um lado, o esforço de campo realizado não permite garantir a confirmação da presença/ausência da maioria das espécies referenciadas como “prováveis” na área do projeto.

A metodologia utilizada para a caracterização da comunidade de mamíferos não é adequada. Os indícios de presença possuem elevado nível de erro de interpretação morfológica e, embora possam ser utilizados como técnica de campo complementar, não permitem identificar a espécie.

As medidas de minimização devem ser revistas, já que a medida que preconiza “transplantar espécies como *Lavandula stoechas subsp. luisieri* Rozeira, *Ulex europaeus L. subsp. europaeus*, para posterior replantação no processo de requalificação paisagística e ecológica do empreendimento” não faz qualquer sentido, uma vez que estas espécies não constam no EIA como de ocorrência confirmada ou provável.

#### Florestas

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredos de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, respetivamente).

Relativamente à afetação de sobreiros ou azinheiras, o EIA não faz qualquer referência a este facto nem à existência destas espécies no terreno. Assim, no caso de estar prevista a afetação destas espécies, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira.

Quanto à Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estabelecido através do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, verifica-se que a grande maioria da área edificada do projeto de ampliação se insere, na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) como de alta perigosidade.

No que respeita a condicionamentos à edificação importa atentar ao disposto no n.º 2, do art.º 16 do SDFCI, que estabelece que “fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade”.

No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios, não se aplica a interdição a realização de obras de construção de quaisquer edificações no período de 10 anos (n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março).

#### Conclusão

Verifica-se que a maioria da área edificada do projeto se insere, na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI, como de alta perigosidade, o que constitui uma interdição à luz da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Relativamente aos fatores da competência do ICNF, I.P., e de forma a possibilitar este Instituto a emitir parecer, deverá ser apresentada uma nova caracterização da situação de referência para a flora e fauna, respetiva avaliação de impactes e reformulação das medidas de minimização.

Caso esteja prevista a afetação de sobreiros ou azinheiras, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira.



### **Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)**

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e os Serviços Municipais de Proteção Civil de Tomar e de Ferreira do Zêzere.
- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.
- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverão ser implementadas medidas que minimizem a instabilidade de vertentes, assim como o risco de erosão, na zona de ampliação da instalação.
- Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.

### **Medidas de Minimização**

#### **Elementos a entregar em sede de Licenciamento**

1. O Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de exploração, referentes ao Património;
2. Assegurar a obtenção da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.

#### **Fase prévia à construção**

1. Durante os trabalhos preparatórios, prévios à construção, efetuar acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as ações de desmatção, incluindo ablação de raízes arbóreas e arbustivas e conseqüente remoção de detritos orgânicos.
2. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, da área de incidência do projeto, incluindo todos os acessos à obra, depósitos temporários e empréstimos de inertes (quer se localizem dentro da área de incidência direta, quer em outras proveniências). Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua salvaguarda. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas.
3. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de re-prospeção, situadas a menos de 20 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência.

#### **Fase de Construção**

1. Armazenar as substâncias poluentes numa zona impermeável do estaleiro;
2. Garantir a correta recolha dos efluentes domésticos;
3. No caso de derrame acidental de substâncias contaminantes, deverá ser delimitada a área, devendo os solos

afetados ser removidos e enviados a uma entidade licenciada para fazer a sua gestão;

4. No final da obra repor as condições naturais das áreas afetadas ao estaleiro e das áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio;
5. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapações superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, abertura de valas, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
6. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar;
7. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
8. As obras que envolvam operações de construção civil, devem coincidir, tanto quanto possível, com o período mais húmido do ano de forma a reduzir a emissão de poeiras;
9. Nos períodos menos húmidos, deve proceder-se ao humedecimento, por aspersão controlada de água, das áreas de terreno expostas, nomeadamente caminhos de acesso às zonas de obra e zonas de circulação internas;
10. Os montes de depósito de terras e de materiais utilizados na construção dos pavilhões e dos acessos deverão ser cobertos, de forma a evitar o seu arrastamento por ação do vento e da chuva;
11. Recomendar às diversas entidades responsáveis pelo fornecimento dos materiais de construção o trajeto a efetuar até ao local de obra que atravesse o menor número possível de zonas habitacionais (a incluir no Plano de Controlo Ambiental da fase de obra);
12. Manutenção cuidada de todos os veículos e equipamentos afetados à obra;
13. Elaboração e implementação de um Plano de Circulação de Veículos (definição de caminhos de obra);
14. Elaborar um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, que contemple, entre outras informações, os procedimentos a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos;
15. Alertar as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e os Serviços Municipais de Proteção Civil de Tomar e de Ferreira do Zêzere do início dos trabalhos;
16. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção;
17. Tomar medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio;
18. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis;
19. Implementar medidas que minimizem a instabilidade de vertentes, assim como o risco de erosão, na zona de ampliação da instalação;
20. Assegurar, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
21. Assegurar o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.

#### **Fase de Exploração**

1. Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas;

2. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
3. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza da fossa, os quais devem indicar o volume esvaziado e o respetivo destino final;
4. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água;
5. A exploração avícola estar dotada de água destinada a consumo humano, devendo ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l, que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação;
6. Existência de manutenção preventiva de todos os equipamentos eletromecânicos e viaturas, de forma a garantir a operacionalidade do sistema de gestão de efluentes;
7. Garantir de que, todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações, são armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, garantindo a minimização de riscos, sendo encaminhados para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de produção de efluentes contaminados;
8. Evidenciar a separação e encaminhamento para tratamento adequado através de empresa licenciada dos resíduos hospitalares produzidos, tendo em conta o uso de medicamentos normalmente utilizados nestas explorações (nomeadamente antibióticos e medicamentos hormonais).
9. Proteção individual dos trabalhadores que operem no interior dos pavilhões, visto estes estarem expostos a grandes quantidades diárias de partículas libertadas para a atmosfera (movimento de ressuspensão do material particulado sedimentado na cama das aves, induzido pela agitação das aves), em especial através da utilização de máscaras, luvas e de vestuário protetor adequado, entre outras medidas, estruturadas no âmbito de um plano de higiene e segurança no trabalho;
10. Implementação de um Programa de Prevenção do Desenvolvimento de Legionella, caso existam termoacumuladores para aquecimento da água nos balneários, salienta-se que as redes de água quente são vulneráveis ao desenvolvimento de bactérias do género Legionella em consequência da ténue barreira sanitária;
11. Evidência da existência de caixas de primeiros socorros deverão ser mantidas devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica nº 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde, de modo a minimizar os efeitos de eventuais acidentes que possam ocorrer;
12. Controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p. e.);
13. Avaliação anual dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, realizar uma adequada vigilância ao seu estado de saúde;
14. Informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo ser proporcionada formação adequada;
15. Disponibilizar Equipamentos de proteção individual aos trabalhadores da instalação;
16. Efetuar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica existente nas instalações avícolas, de modo a que este funcione de forma correta, otimizando o consumo de gásóleo e consequentemente, minimizando as emissões atmosféricas. Efetuar verificações periódicas ao sistema elétrico e ao sistema de aquecimento, registando as deficiências encontradas, de forma a proceder-se à sua correção num curto espaço de tempo;
17. Dotar as instalações de dispositivos que assegurem uma boa ventilação, o que permitirá a secagem parcial dos dejetos produzidos, por forma a reduzir significativamente a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de odores desagradáveis e as perdas de azoto por volatilização;
18. No fornecimento de pintos e de ração e a recolha dos frangos e das camas, o trajeto a efetuar até à instalação avícola, deverá atravessar o menor número possível de zonas habitacionais;
19. Exigir aos fornecedores de equipamento, aquando da aquisição do mesmo, informação acerca da respetiva potência sonora para que possam ser tomadas as precauções necessárias para evitar incómodos decorrentes do seu funcionamento;
20. Manutenção cuidada de todos os veículos.

#### **Fase de desativação**

1. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação.

## Plano de Monitorização

### Águas Subterrâneas

Pretende-se a avaliar a qualidade da água do furo existente na propriedade.

Parâmetros a Monitorizar - pH, Condutividade, Nitratos, Fluoretos, Manganês, Sulfatos, Cloretos, Fosfatos, CQO, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5, Azoto amoniacal, Carbono Orgânico Total, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Coliformes totais Coliformes fecais e *Streptococos* fecais.

Locais e Frequência de Amostragem - No furo (boca do furo) localizado na instalação.

Frequência de Amostragem - A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março) e outra em época de águas baixas (setembro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto consoante os resultados apurados.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

### CONCLUSÕES

A Ampliação Avícola da Quinta do Fanheiro localiza-se nas freguesias de Igreja Nova do Sobral (a unidade existente) e de Olalhas (a ampliação), concelhos de Ferreira do Zêzere e de Tomar, respetivamente. O acesso à propriedade é efetuado através da Estrada Municipal 530, que passa junto ao limite este da propriedade.

Com o presente projeto pretende-se aumentar a capacidade de produção de frangos de engorda através da ampliação da instalação existente desde dezembro de 2007.

A ampliação irá permitir passar de uma capacidade de produção de cerca de 80 000 aves/ciclo (480 CN) para cerca de 307 800 aves/ciclo (1 846,8 CN), o que, segundo o EIA, permite garantir a sustentabilidade económica da empresa.

O projeto justifica-se pela crescente procura no mercado de carne de aves.

Face à necessidade de ampliação da instalação para criação de condições para desenvolvimento da atividade avícola, foram adquiridas propriedades adjacentes à instalação existente, com a particularidade de se inserirem em concelho contíguo, separadas pelo limite administrativo entre os concelhos de Ferreira do Zêzere e Tomar. As novas parcelas localizam-se na freguesia de Olalhas, concelho de Tomar.

O projeto está em incumprimento de parâmetros do Regulamento do PDM de Tomar, designadamente o índice de construção, o que inviabiliza a sua normal

regularização, em sede de licenciamento camarário. Assim, dada a imprescindível necessidade de ampliação, e a absoluta falta de localização alternativa, recorreu-se a um processo de regularização excecional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro.

A Quinta do Fanheiro localiza-se numa propriedade com uma área total de 101.457,70 m<sup>2</sup>, (37 920,00 m<sup>2</sup> em Ferreira do Zêzere e 63 631,00 m<sup>2</sup> em Tomar), sita no lugar de Fanheiro.

A Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro encontra-se a laborar desde 2007, sendo composta por um pavilhão avícola de dois pisos, destinado à produção de frangos de carne, com capacidade para produzir 480.000 frangos/ano, considerando uma produção de 80.000 frangos/ciclo e 6 ciclos de produção por pavilhão/ano.

O pavilhão avícola apresenta uma área coberta total de 2.096,87 m<sup>2</sup>, dividido em duas zonas de engorda, com uma área útil de 1.797,30 m<sup>2</sup>/pisos. Cada zona de engorda tem capacidade para alojar 40.000 aves, o que perfaz um total de 80.000 aves.

A instalação possui ainda um armazém destinado ao armazenamento de casca de arroz, a qual é utilizada para fazer a cama das aves. Este armazém tem uma área coberta total de 203,90 m<sup>2</sup>.

Existe ainda um filtro sanitário, constituído por instalações sanitárias e vestiários distinguidos por sexo. Este edifício tem uma área coberta total de 66,70 m<sup>2</sup>.

Em pleno funcionamento, estão presentes em média na instalação avícola cerca de 80.000 frangos, considerando que as zonas de engorda se encontram periodicamente em período de vazio sanitário. Para a idade de abate prevista (6 semanas) obtém-se um peso médio de 1,8 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a produção é de cerca de 2,0 %.

A instalação avícola possui atualmente 4 funcionários.

O projeto de ampliação da instalação vai contemplar a construção de quatro novos pavilhões avícolas, um novo filtro sanitário e um novo armazém de matérias-primas. No total, após construção, a exploração avícola terá capacidade para produzir 307.800 aves/ciclo.

O projeto de ampliação contempla, ainda, a implantação de uma caldeira de água quente e dois geradores de calor para aquecimento das zonas de engorda.

O abastecimento de água será realizado através das captações já existentes, sendo que será implantado um novo reservatório de água com capacidade para 300 m<sup>3</sup>, de forma a garantir o armazenamento da água necessária à exploração avícola. Será ainda construído um novo filtro sanitário de apoio aos colaboradores.

Após ampliação, a Quinta do Fanheiro apresentará assim 7 zonas de engorda (em 5 pavilhões avícolas) para produção de frango, com capacidade para produzir 1.846.800 aves/ano.

As restantes infraestruturas e espaços de uso específico de apoio à exploração são:

- 12 Silos de ração com capacidade unitária para 19,6 ton;
- 2 Armazéns para matérias-primas (casca de arroz e estilha florestal para utilização nos sistemas de aquecimento das zonas de engorda);
- 1 Edifício destinado à caldeira a biomassa;
- 1 Caldeira para aquecimento dos pavilhões avícolas 2 e 3, com 2.320 kW de potência térmica unitária, e dois geradores de calor para aquecimento dos pavilhões 4 e 5, com 300 kWth de potência unitária);
- 10 fossas estanques para receção do efluente de lavagem dos pavilhões avícolas, sendo que cada fossa é composta por dois tanques com capacidade unitária de 8,9 m<sup>3</sup>;
- Posto de transformação e gerador de emergência de 1.000 kVA, para abastecimento da instalação em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica;

- Duas captações de água subterrânea e dois reservatórios de água com capacidade para armazenar 300.000 litros.

#### Fase de Construção

O prazo previsto para a duração da fase de construção dos novos pavilhões avícolas é de cerca de 6 meses.

Prevê-se que a fase de construção venha a envolver cerca de 20 a 25 trabalhadores, a maioria dos quais adstritos às empresas a que serão adjudicadas as diversas empreitadas, para construção das novas infraestruturas.

O transporte de pessoas e materiais para o local da obra deverá processar-se através das principais vias de comunicação existentes na área envolvente, destacando-se a Estrada Municipal 530 que dá acesso direto à propriedade.

Durante a fase de construção serão utilizados dois estaleiros, os quais ocuparão, temporariamente, uma área de 2.500 m<sup>2</sup> cada. A área dos estaleiros de obra irá localizar-se junto da zona a ser intervencionada (junto ao local de construção dos pavilhões avícolas).

O edifício para instalação da nova caldeira de água quente, incluirá a instalação do sistema de aquecimento de água, composto por caldeira a biomassa e unidades de difusão de ar quente (convetores, a instalar no interior dos pavilhões), destinadas ao aquecimento interior dos pavilhões avícolas.

O novo filtro sanitário servirá de apoio à exploração avícola, quer na utilização como armazém, quer como área destinada ao apoio dos funcionários, designadamente ao deter duas áreas de vestiários separadas por sexo para a higienização e troca de vestuário e ainda, uma zona destinada às refeições e descanso dos funcionários.

As operações de escavação e de aterro ocorrerão em simultâneo, ou seja, paralelamente às operações de escavação realizadas nos locais de construção dos pavilhões, efetuar-se-ão as operações de deposição de terras, em zonas localizadas dentro da área da propriedade, nomeadamente na envolvente dos futuros pavilhões. Desta forma, não se prevê a ocorrência de armazenamento de terras escavadas na área de estaleiro, visto que todo o material retirado das áreas de empréstimo será reutilizado na regularização do terreno

Os pavilhões serão dotados de um sistema de saneamento básico adequado às suas funções (abastecimento de água proveniente das captações subterrâneas e drenagem das águas residuais para fossas estanques, localizadas junto aos pavilhões). As fossas estanques, serão bicompartimentadas e cada fossa apresentará as seguintes dimensões: dois compartimentos com 2,30 x 2,15 (h.útil) = 17,86 m<sup>3</sup>.

Prevê-se ainda que o horizonte de vida útil do projeto seja de 50 anos, contudo o período de vida útil depende do tipo e periodicidade das operações de manutenção e modernização que vierem a ser realizadas.

A instalação avícola será totalmente vedada do exterior, de forma a impedir a entrada de elementos estranhos à instalação. O acesso à instalação será efetuado através das duas entradas, localizadas junto aos filtros sanitários.

Será efetuado um arranjo paisagístico de determinadas zonas afetas ao projeto, localizadas na envolvente dos pavilhões. Pretende-se que estas zonas sejam sujeitas a um processo de reflorestação com espécies autóctones.

Os acessos a utilizar na fase de obra (caminhos de obra) corresponderão aos acessos definitivos a utilizar em fase de plena exploração. Desta forma, minimiza-se a compactação e o movimento de solos no interior da propriedade, para o efeito foram definidos percursos que se ajustem tanto à fase de obra, como à fase de plena exploração. Estes acessos serão melhorados pela deposição de uma camada de ABGE com cerca de 10 cm de altura.

#### Fase de Exploração

O ciclo de produção de frango caracteriza-se por apresentar sempre a mesma fase em todos os pavilhões avícolas, de forma a garantir as condições higio-sanitárias da exploração, "all in, all out".

Os pintos chegam à instalação avícola com um dia de vida. A entrada em cria na instalação, ocorre ao longo de uma semana. O tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 40% dos bandos entre os 27 e 30 dias (frangos para churrasco

- durante a época de Verão, esta percentagem pode atingir os 50%) e os restantes 60% aos 41 dias de vida, apresentando os frangos nesta altura cerca de 2,0 kg de peso.

#### **Descrição Sumária do Processo Produtivo**

- Fase 1. Preparação do Pavilhão - Duração: Em média 1 a 2 semanas.
- Fase 2. Receção dos Pintos - Duração: Uma semana
- Fase 3. Cria e Recria - Duração: Aproximadamente 23 a 25 dias.
- Fase 4. Acabamento - Duração: 5 a 7 dias
- Fase 5. Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate - Duração: 1 semana
- Fase 6. Remoção das camas e Lavagem dos pavilhões e equipamentos - Duração: 1 semana
- Fase 7. Vazio Sanitário - Duração: Aproximadamente 1 a 2 semanas.

#### **Abastecimento de água**

A água para uso doméstico e pecuário é proveniente das duas captações existentes (furos AC1 e AC2) e para os quais o proponente já solicitou à APA/ARH do Tejo e Oeste a emissão dos respetivos títulos. A água captada será armazenada em dois reservatórios superficiais, um com capacidade para 50 000 l e outro com capacidade para 300 000 l.

O EIA indica que, em média, o consumo total de água na instalação avícola será aproximadamente 15 000 m<sup>3</sup>/ano, dos quais o abeberamento animal será responsável por um consumo médio de 2 000 m<sup>3</sup> de água/ciclo, o que corresponde a um consumo anual de cerca de 13 000 m<sup>3</sup> de água (admitindo que a produção será de 6 ciclos anuais).

Na passagem de veículos pelo arco de desinfecção, o consumo de água é desprezável face ao tipo de sistema de dispersão utilizado.

O consumo de água associado ao sistema de aquecimento será também muito reduzido, dado tratar-se de um sistema em que a água é reutilizada (circuito fechado), sendo que apenas os pavilhões 2 e 3 serão aquecidos através da caldeira e os restantes por geradores de calor que, para o efeito, não utilizam água.

#### **Saneamento**

Durante a fase de construção, prevê-se a produção de águas residuais domésticas e na fase de exploração são produzidas águas residuais domésticas e efluente pecuário.

Na fase de construção, a produção de águas residuais domésticas tem origem nas instalações sanitárias dos estaleiros, pelo que fica sob responsabilidade do empreiteiro geral a colocação de WC portáteis que terão que ser periodicamente limpos e os efluentes transportados a destino final autorizado.

Na fase de exploração e tendo em consideração os 14 postos de trabalho (a ampliação conduz a um acréscimo de 10 trabalhadores), é expectável a produção de um caudal médio anual de cerca de 30 m<sup>3</sup>/ano.

Os efluentes domésticos provenientes dos filtros sanitários são encaminhados para 2 fossas estanque (ED11 e ED12, com capacidade de 8,93 m<sup>3</sup> cada). Também as fossas estanques ED5 e ED10 associadas respetivamente aos pavilhões ZE4 e ZE7, rececionam as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias ali existentes.

Os efluentes provenientes da lavagem e desinfecção dos pavilhões a construir serão drenados para as 10 fossas estanques, cuja capacidade de retenção total é de cerca de 214,32 m<sup>3</sup>.

A produção de efluentes com origem no arco de desinfecção de viaturas será desprezável, pelo que não será encaminhado para fossa. A limpeza dos silos de alimentos será efetuada a seco, pelo que não existirão quaisquer escorrências provenientes destes equipamentos.

Os efluentes com descarga nas fossas estanques serão periodicamente encaminhados para ETAR pela empresa Agro Pecuária Cotrim e Silva, Lda, conforme Declaração emitida por esta empresa.

O efluente armazenado nas fossas afetas à instalação localizada no concelho de Ferreira do Zêzere (ED1, ED2, ED11) será encaminhado para a ETAR de Ferreira do Zêzere, enquanto que o efluente armazenado nas fossas afetas às instalações situadas no concelho de Tomar (ED3, ED4, ED5, ED6, ED7, ED8, ED9, ED10, ED12) será encaminhado para a ETAR de Santa Cita.

O EIA não apresentou as declarações da(s) entidade(s) gestora(s) das ETAR (ETAR de Ferreira do Zêzere e ETAR de Santa Cita) contendo a autorização e condições de descarga estabelecidas.

Segundo o PGEP a exploração irá produzir de cerca de 2 401 ton/ano de estrume e cerca de 70 m<sup>3</sup>/ano de chorume.

Face à capacidade de armazenamento prevista no EIA (210 m<sup>3</sup>) considera-se que a capacidade de retenção total das fossas (214,32 m<sup>3</sup>) é muito próxima da capacidade mínima estabelecida para armazenamento de chorume equivalente à produção média de 3 meses, conforme definido no ponto 4 do Artigo 3.º da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. Acresce, ainda, o facto de que, das 10 fossas, haverá 2 fossas (ED5 e ED10) que também receberão efluente doméstico.

Assim e por forma a assegurar a correta gestão dos efluentes produzidos na exploração, considera-se que deverá ser aumentada a capacidade das infraestruturas de retenção de chorume.

As instalações não possuem nitreira uma vez que após a saída das aves, o estrume é retirado diretamente dos pavilhões para o camião de transporte e transportado na sua totalidade para valorização energética na unidade de transformação de subprodutos de origem animal da Campoaves, sita no Parque Industrial da Figueira da Foz, conforme declaração da empresa apresentada.

O EIA justifica a inexistência de nitreira por aspetos higiene-sanitários e refere que numa situação em que a entidade que receciona o estrume não tenha capacidade para o receber, o estrume permanecerá no interior dos pavilhões até que exista essa disponibilidade.

### **Águas Pluviais**

As águas pluviais provenientes das coberturas do edificado e das áreas pavimentadas exteriores serão encaminhadas para as zonas não impermeabilizadas da propriedade e infiltram-se no solo.

### **Consumos**

Energia Elétrica - A instalação avícola apresentará um consumo médio anual de energia elétrica da ordem dos 600.000 kWh, consumidos, quer na iluminação das zonas de engorda, quer no funcionamento de toda a instalação avícola, dado tratar-se de um processo totalmente automatizado.

A instalação avícola apresentará um posto de transformação e gerador de emergência de 630 kVA, sendo que o gerador apenas entrará em funcionamento em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia elétrica.

Biomassa - Este projeto contempla a instalação de uma caldeira a água quente e dois geradores de calor para aquecimento das zonas de engorda. Na caldeira a água proceder-se-á ao aquecimento de água através da combustão de biomassa. A água quente irá circular em circuito fechado pelo interior dos pavilhões, promovendo o seu aquecimento. Nos geradores de calor ocorrerá a combustão de biomassa e a injeção de ar quente no interior das zonas de engorda.

Estes equipamentos apresentarão uma potência térmica unitária de 2.320 kW (caldeira a água quente) e 300 kWth (geradores de calor). Prevê-se que após ampliação, em fase de plena exploração, sejam consumidas cerca de 900 ton de biomassa/ano.

A biomassa é armazenada no armazém de matérias-primas, sendo diariamente transportada para os silos das caldeiras.



Ração - Cada zona de engorda irá apresentar dois silos com capacidade para 19,6 ton, de ração, cada. A distribuição da ração será efetuada através de um sistema eletromecânico.

O pavilhão existente apresenta dois silos de 28 ton/cada, sendo que os novos pavilhões irão apresentar 10 silos com capacidade para 19,6 ton/cada. No total, a instalação avícola apresentará assim 12 silos e capacidade para armazenar 252 ton de ração. Prevê-se para a fase de plena exploração, um consumo anual de cerca de 5.550 toneladas de ração.

Casca de Arroz - Antes da entrada das aves na instalação, procede-se à colocação da casca de arroz nos pavilhões avícolas, para fazer a “cama” das aves, sendo esta distribuída uniformemente pelos pisos, cobrindo-os com cerca de 3 cm de espessura. O consumo anual deste tipo de material é da ordem das 600 toneladas. A receção da casca é feita sob a forma de fardos, sendo estes descarregados diretamente no interior dos pavilhões avícolas.

No armazém de matérias-primas é armazenada a casca de arroz excedente, sendo utilizada sempre que seja necessário compor a “cama” das aves.

### **Resíduos/Subprodutos**

#### Fase de Construção

Os resíduos sólidos (RSU, entulhos, paletes, etc.) serão sujeitos a triagem no local de produção, sendo armazenados temporariamente, e de forma adequada, no estaleiro de obra. Posteriormente, estes resíduos serão encaminhados para destino adequado, de acordo com a legislação em vigor.

Na instalação avícola não se procederá à manutenção de qualquer maquinaria. A manutenção que poderá ser realizada será a limpeza dos equipamentos. No entanto, destas atividades não resulta a produção de óleos ou quaisquer outros produtos perigosos.

Os veículos de apoio à exploração avícola serão sujeitos a manutenção em oficina adequada, externa à instalação avícola.

#### Fase de Exploração

Na produção avícola ocorrerá a produção de resíduos/subprodutos, dos quais destacamos as “camas das aves” (subproduto) produzidas nas zonas de engorda e constituídas por uma mistura de casca de arroz (cerca de 60% da massa total) e dejetos das aves (cerca de 40% da massa total). Anualmente, serão produzidos em média cerca de 1.600 toneladas de estrume na Quinta do Fanheiro.

Este subproduto será imediatamente retirado das zonas de engorda após a saída das aves, dando-se início ao processo de limpeza da instalação e respetivos equipamentos.

O estrume é devidamente encaminhado para tratamento em unidade de valorização energética para produção de vapor de água.

Para além da produção de estrume, durante o processo produtivo, ocorrerá ainda a produção de aves mortas. Anualmente, serão produzidas em média cerca de 36.936 aves mortas (cerca de 2,0% do número de pintos que entram na instalação anualmente). Estas aves mortas são diariamente recolhidas das zonas de engorda e depositadas em arcas congeladoras existentes nas zonas técnicas dos pavilhões avícolas. Semanalmente, serão enviadas para tratamento em unidade devidamente autorizada, sendo as cargas de subprodutos devidamente acompanhadas da respetiva guia de acompanhamento de subprodutos.

Para além dos subprodutos referidos anteriormente, serão produzidos resíduos, nomeadamente resíduos de embalagem de medicamentos. Estes resíduos serão devidamente armazenados em contentores próprios, sendo posteriormente recolhidos diretamente pela Valormed.

Na exploração da instalação avícola, serão ainda produzidas lâmpadas usadas, as quais serão devolvidas ao fornecedor no acto de aquisição de novas lâmpadas.

Relativamente às cinzas produzidas pelo sistema de aquecimento das zonas de engorda, as mesmas serão enviadas para unidades técnicas de produção de adubos orgânicos, onde serão incorporadas como matéria-prima na produção de adubos orgânicos.

Nos filtros sanitários serão produzidos resíduos sólidos urbanos, os quais serão depositados no contentor municipal, localizado no exterior da instalação e posteriormente recolhidos pelos serviços da C.M. de Ferreira do Zêzere.

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os IGT e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) inserindo-se na Unidade Territorial 12b - Médio Tejo Florestal Sul, ao nível os Padrões de ocupação do solo na Subclasse AFO-Povoamentos florestais.

No âmbito do Modelo Territorial, considerando o Sistema Urbano e Competitividade, verifica-se que a área de intervenção se situa em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Floresta - Floresta de Produção e Olivicultura.

Ao nível do Sistema Ambiental, não estão em causa áreas integradas na Rede principal ou secundária da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA). No entanto, a área insere-se na Rede complementar, concretamente em Paisagem Notável.

Tendo em conta o enquadramento no PROT OVT considera-se que o projeto não compromete os objetivos e estratégias preconizados por este Instrumento de Gestão Territorial para a região.

Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Tomar (PDMT), verifica-se que:

- projeto não colide com as disposições de localização do n.º 1 do artigo 54º do reg., do PDM, já que não se localiza em espaços condicionados.
- Quanto ao n.º 2 do artigo 54º, verifica-se que o projeto em avaliação apresenta desconformidade com as disposições legais aplicáveis aos *Espaços Florestais* do PDM de Tomar e relativas à atividade pecuária.

Face ao exposto, a ampliação das atuais instalações pecuárias evidencia parâmetros urbanísticos superiores aos permitidos pelo PDM de Tomar em vigor (excesso de edificabilidade), bem como desvio face a normativos aplicáveis do seu regulamento, nomeadamente em matéria de afastamento aos limites da propriedade.

Em sede de avaliação no âmbito do regime excecional de regularização, foi ponderado um conjunto de aspetos ao nível territorial, entendendo-se que o projeto de ampliação é passível de viabilização, atentas as características e consolidação da atividade/exploração, ao seu enquadramento no regime de uso do PDM de Tomar, à não afetação de áreas da REN em vigor e o contexto territorial e funcional (envolvente de características agrícola e florestal e afastamento a habitações/aglomerado urbano,).

Salienta-se, que consultada a Câmara Municipal de Tomar, esta informou que decorre em paralelo um procedimento de regularização extraordinária de atividades económicas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no qual aquele município se pronunciou favoravelmente à proposta de ampliação da exploração avícola conforme deliberação da Câmara de 19 de junho de 2017, e deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017.

Se da Conferência Decisória a realizar no âmbito do procedimento se concluir pela aprovação da ampliação, o Município de Tomar está disponível para alterar o PDM no âmbito daquele diploma legal ou fazer integrar essa alteração no procedimento de revisão do PDM, que se encontra a decorrer (e em fase de concertação).

Mais informa que considera que o Plano Municipal de Defesa Contra Incêndios está desajustado face à realidade atual do território e também face à atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2006, dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou os pressupostos do trabalho de delimitação do território inicialmente feito, bem como dos respetivos objetivos, e considerando que o Município está obrigado a rever o PDMFCI até 2020, estará este Município disponível para alterar o nível de perigosidade do prédio em questão, caso se verifiquem as condições necessárias para o efeito.

Relativamente à REN, verificou-se em sede de conformidade, que o terreno não abrange áreas classificadas da REN de Tomar. No entanto, observou-se uma linha de água classificada no limite do terreno, sendo assumido no EIA/Aditamento que se encontra salvaguardado o afastamento de 10 m de

distância.

Face ao exposto, conclui-se o projeto apresenta condições para vir a ser viabilizado em matéria de *Ordenamento do Território*, condicionado, à:

- adequação do PDM de Tomar
- não interferência com o leito e margens da linha de água REN confinante

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, e de acordo com o EIA, prevêem-se os seguintes impactes para a fase de construção: aumento significativo, embora limitado no tempo, do tráfego de veículos pesados nas vias de comunicação de acesso à propriedade. Atendendo que este volume de tráfego é limitado no tempo considera-se um impacte pouco significativo.

Associado à construção das instalações avícolas encontra-se a afetação do emprego, baseado na contratação de mão-de-obra local para a execução das obras, impacte considerado positivo, reversível, temporário, com um significado local.

Para a fase de exploração prevê-se que o aumento da circulação dos veículos com o transporte de rações e animais possa causar incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Contudo, atendendo que o aumento do tráfego previsto é pouco significativo, não se prevê a ocorrência de impactes significativos causados pela circulação dos veículos afetos à exploração da instalação avícola.

Em relação à afetação direta de emprego, a ampliação da instalação avícola irá permitir a contratação de 15 colaboradores. Indiretamente, a exploração da instalação permitirá a dinamização das infraestruturas de apoio da região, que terão uma maior procura pela presença de pessoas internas e externas à Quinta do Fanheiro.

Por outro lado, importa referir que a exploração avícola irá permitir contribuir para o desenvolvimento da avicultura a nível nacional, destacando-se o aumento de colaboradores de forma indireta nas unidades de abate, que irão receber as aves produzidas nesta instalação avícola, como matéria-prima.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que na construção do projeto as ações de desmatção e decapagem irão traduzir-se numa redução da infiltração da água no solo e consequentemente num aumento do escoamento superficial, pelo que serão gerados impactes negativos e pouco significativos, uma vez que as águas pluviais provenientes das coberturas do edificado e das áreas pavimentadas exteriores serão encaminhadas para as zonas não impermeabilizadas da propriedade e infiltram-se no solo.

A qualidade da água das linhas de águas, poderá ser afetada, caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra. Este impacte será negativo e significativo, se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames. Refere-se que estas linhas de água são de cabeceira e possuem regime torrencial.

É expectável a produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro, o que irá induzir um impacte negativo pouco significativo, uma vez que se encontra prevista a colocação de WC portáteis que serão periodicamente limpos e os efluentes transportados a destino final autorizado.

Na fase de exploração e no que respeita às águas residuais domésticas, o efluente doméstico proveniente das instalações sanitárias é encaminhado para fossas estanques e posteriormente enviado para tratamento em ETAR, pelo que o impacte negativo é pouco significativo.

Quanto aos efluentes pecuários, o chorume será conduzido para fossas estanques dotadas de capacidade de armazenamento total muito próxima ao volume correspondente aos 3 meses previstos pela legislação em vigor aplicável (Portaria nº 631/2009, de 9 de junho).

Assim e uma vez que o chorume é recolhido periodicamente e encaminhado para ETAR, considera-se o impacte induzido é negativo e pouco significativo.

O impacte gerado pela produção de estrume é também negativo e pouco

significativo uma vez que é encaminhado na sua totalidade para compostagem.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, considera-se que na fase de construção, as ações de desmatação e movimentação de terras promovem a diminuição da permeabilidade e do grau de infiltração, com consequente diminuição da recarga do aquífero, favorecendo a escorrência superficial, contudo esta situação não será muito alterada, devido à reduzida área afetada. Assim, o impacto embora negativo, é temporário e pouco significativo.

Por outro lado, as escavações favorecem a capacidade de infiltração das formações geológicas contribuindo para um aumento da recarga de aquíferos. Neste aspeto, o projeto induzirá um impacto positivo mas pouco significativo pelo facto das áreas a escavar serem bastante reduzidas comparadas com a área de recarga do aquífero regional.

As ações de escavação, aterro e regularização de cotas podem conduzir a uma variação da espessura e grau de compactação de zona não saturada, alterando os tempos e padrões naturais de infiltração de água subterrânea, assim como o rebaixamento do nível freático, nas zonas onde as escavações o intersectam. Nesta fase, os impactos ocorrentes ou previsíveis far-se-ão sentir principalmente no aquífero superficial. Assim sendo, considera-se que os impactos expectáveis no aquífero superficial são negativos, mas de baixa significância, uma vez que poderão afetar de um modo reduzido a característica hidrogeológica local.

O funcionamento do estaleiro e circulação de veículos e máquinas poderão estar associados a eventuais contaminações acidentais devidas à possibilidade de ocorrerem derrames de óleos e outras substâncias provocando um impacto, ao nível da qualidade das águas, negativo, temporário, local, de magnitude reduzida e pouco significativo se forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.

Relativamente à fase de exploração, considera-se que a impermeabilização da área ocupada pelos pavilhões e demais edificados, implica a redução na área de recarga do aquífero, constituindo um impacto negativo, no entanto e tendo em conta que o sistema aquífero Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo ocupa uma área com cerca de 14 268 km<sup>2</sup>, considera-se que a redução na recarga subterrânea associada à implantação do projeto como insignificante.

As águas residuais serão encaminhadas para a fossa estanque, sendo posteriormente feita no local a recolha e o respetivo encaminhamento para um destino final adequado por operador licenciado para o efeito. Caso haja rotura desta, poderá constituir um foco de contaminação implicando um impacto negativo, direto, pouco provável, temporário.

O consumo de água para o abastecimento da instalação avícola será assegurado por dois furos de captação de água, o que poderá provocar interferências na disponibilidade hídrica subterrânea. Tendo em conta o estado quantitativo da massa de água subterrânea onde se insere a área de projeto, e a atual exploração da massa de água (50,8 hm<sup>3</sup>/ano), que é muito inferior à disponibilidade dos recursos de água subterrânea (1006,48 hm<sup>3</sup>/ano), os impactos decorrentes da atividade da instalação avícola serão negativos mas pouco significativos.

Assim, considera-se que a nível dos recursos hídricos tendo em conta a gestão dos efluentes produzidos, os impactos negativos são pouco significativos, pelo que se considera o projeto viável desde que sejam cumpridas as condicionantes e medidas de minimização constantes deste parecer:

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, e tendo em consideração que o projeto irá afetar solos com reduzida potencialidade agrícola, consideram-se os impactos como negativos e pouco significativos.

Na fase de construção serão de esperar impactos negativos pela ocupação de solos, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão. Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Na fase de exploração os impactos nos solos são decorrentes da sua ocupação definitiva pelos novos pavilhões.

Poderá ocorrer um impacto negativo nos solos associado à contaminação pelos

estrumes produzidos nas instalações, no entanto não será efetuada qualquer armazenamento na exploração, pelo que não se prevê qualquer contaminação dos solos.

Relativamente ao fator ambiental **Ambiente Sonoro**, considera-se que na fase de construção, não se prevê a ocorrência de impactes negativos significativos no ambiente sonoro, atendendo a que o recetor sensível mais próximo se encontra a cerca de 335 m da propriedade.

Eventuais impactes negativos serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Geral do Ruído, referente a Atividades Ruidosas Temporárias.

No que se refere à Fase de Exploração, verifica-se que os recetores sensíveis mais próximos da exploração avícola são duas habitações localizadas a sul e a nascente, a cerca de 300 m da exploração.

As principais fontes sonoras da exploração são os equipamentos, nomeadamente os pertencentes ao sistema pneumático de distribuição de alimentos (silos), bem como a circulação de veículos pesados de transporte de matérias-primas e de produto final.

No que se refere ao abastecimento de ração, o EIA conclui pela sua irrelevância no ambiente acústico dos recetores sensíveis, atendendo à distância a que os mesmos se encontram e ao facto de, na situação futura (sete zonas de engorda), aquela decorrer em cerca de 71 horas/ano.

O tráfego diário de pesados na situação futura, com um máximo 4 veículos/dia (que ocorrerá nas fases de preparação e limpeza dos pavilhões e de apanha dos frangos), não acarretará impactes significativos nos níveis de exposição a ruído ambiente exterior da envolvente das vias de acesso.

Não é proposto programa de monitorização para este fator ambiental, ressalvar-se, contudo, a necessidade de levar a cabo um programa de monitorização caso ocorram reclamações de ruído.

No que concerne à **Qualidade do Ar**, considera-se, que os contributos, na situação atual, das emissões da exploração para as suas concentrações no ar ambiente dos poluentes PM<sub>10</sub>, NO<sub>2</sub>, e SO<sub>2</sub> são pouco relevantes face aos valores limite definidos.

Relativamente à avaliação dos impactes na fase de construção há que referir que o aumento da capacidade produtiva da instalação implica a construção de novas infraestruturas e a alteração das já existentes, pelo que se considera a ocorrência de impactes na qualidade do ar decorrentes desta fase, ao nível da movimentação de terras, construção de aterros e escavações; circulação de veículos pesados e máquinas não rodoviárias e erosão pela ação do vento.

Os principais poluentes associados a estas ações são a emissão de partículas em suspensão (poeiras) e gases provenientes da combustão dos motores dos veículos. Tendo em consideração a distância da exploração aos recetores (cerca de 350 metros) estes impactes deverão ser minimizáveis pela aplicação das medidas definidas no EIA, de modo a que o impacte negativo associado a esta fase seja temporário e pouco significativo.

No que diz respeito à fase de exploração é expectável um aumento relevante das emissões de poluentes atmosféricos, PM<sub>10</sub>, NO<sub>x</sub> e compostos orgânicos, associadas à exploração, não devendo no entanto, o mesmo ser suficiente para conduzir a alterações relevantes nas concentrações verificadas na qualidade do ar junto aos recetores mais próximos.

Assim, o impacte do presente projeto na fase de exploração deverá ser, para a qualidade do ar, negativo, permanente e pouco significativo, devendo ainda assim ser dada particular atenção às medidas de minimização propostas no presente parecer.

Relativamente ao fator ambiental **Património Arqueológico**, a implementação do projeto implica na fase de construção um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre eventuais vestígios arqueológicos, nomeadamente a desmatação/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo.

Face aos resultados apresentados, o EIA considera que não foi possível avaliar o potencial patrimonial eventualmente existente na área de implantação do projeto, concluindo não ser possível «estimar previamente os impactos arqueológicos decorrentes do projeto e, conseqüentemente», não ser «possível a elaboração de uma Carta de Condicionantes».

As condições de visibilidade à superfície do solo foram consideradas de «visibilidade nula» em grande parte da área de implantação do Projeto pelo que a prospeção arqueológica foi condicionada, impedindo uma correta observação dos solos ao nível da deteção de vestígios arqueológicos e também ao nível das estruturas arqueológicas.

Tendo presente o enquadramento histórico do projeto e as condições de visibilidade do terreno na fase de prospeção arqueológica, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer para a Fase de Licenciamento e para a Fase de Construção, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que possa existir e que não tenha sido detetado.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que o EIA não respondeu claramente a algumas questões, nomeadamente no que se refere à saúde dos trabalhadores, mas que se encontram salvaguardadas nas medidas de minimização constantes deste parecer.

Relativamente à **Paisagem**, o EIA considera que envolvente da propriedade da Quinta do Fanheiro possui uma baixa a média qualidade visual. As zonas de baixa qualidade estão associadas às extensões significativas de floresta de produção com culturas monoespecíficas de eucalipto e pinheiro bravo, que contribuem para uma perda de qualidade visual do território. As áreas de matriz agrícola, onde domina o padrão visual associado à cultura da vinha e à presença de olivais, ambas valorizadoras da paisagem, revelam média qualidade visual.

Os potenciais impactes paisagísticos resultantes da fase de construção estão associados às ações de construção dos pavilhões, desmatação e decapagem dos solos, movimentos de terras, abertura de acessos, existência de depósitos de materiais de construção, instalação de estaleiros, circulação de veículos/maquinaria pesada e movimentação de pessoas. Estas ações constituem fatores de intrusão visual e da qualidade cénica, da qual resultam impactes negativos, temporários, encontrando-se, no entanto, pouco expostos perante a população local.

Os Impactes para a Fase de Exploração estão associados ao aparecimento de novos elementos visuais que, nesta fase, assumirão um carácter definitivo. Assim, o que assumirá um carácter definitivo serão todas as estruturas implantadas dentro da área em estudo, ou seja, os pavilhões avícolas que se caracterizam por ser estruturas longas não muito altas que, de acordo com sua localização dentro da propriedade, possuem nas suas imediações, uma envolvente com características florestais. Deste modo, o efeito de intrusão visual encontra-se minimizado, permitindo a manutenção da qualidade visual da área em estudo.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Ampliação Avícola da Quinta do Fanheiro, condicionado a:

1. Utilização dos procedimentos da dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a ultrapassar as desconformidades do PDM identificadas no presente parecer;
2. Utilização dos procedimentos da dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a ultrapassar as desconformidades do PDMFCI identificadas no presente parecer
3. Não interferência com o leito e margens da linha de água REN confinante
4. Apresentação, previamente à construção e após esta, de cortes transversais à linha de água, em número e escala adequada, evidenciando o perfil do terreno e respetivo leito e margens da linha de

	<p>água.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Aumentar a capacidade de retenção de efluente (chorume) tendo em vista assegurar uma boa gestão do efluente pecuário na exploração.</li><li>6. Aprovação do PGEP pela DRAP LVT</li><li>7. Apresentação de autorização e as condições de descarga das águas residuais domésticas e do efluente pecuário (chorume), emitidas pela (s) entidade(s) gestora(s) das ETAR (ETAR de Ferreira do Zêzere e ETAR de Santa Cita).</li><li>8. Apresentar declaração da entidade competente em matéria das questões sanitárias em como não é necessário instalar nitreira.</li><li>9. Cumprimento das medidas de minimização e do plano de monitorização</li></ol>
--	---

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

*Helena Silva*

Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

*J. Gramacho*

Eng.<sup>o</sup> João Gramacho

*Fernando Pereira*

Dr. Fernando Pereira

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

P.<sup>ta</sup> Eng.<sup>a</sup> Conceição Ramos

*Helena Silva*

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

P.<sup>to</sup> Dr. Frederico Costa

*Helena Silva*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

P.<sup>ta</sup> Eng.<sup>a</sup> Vera Noronha

*Helena Silva*

Direção-Geral do Património Cultural

P.<sup>ta</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Nunes

*Helena Silva*

ASSINATURAS DA CA



**ANEXO I**

**Planta de Implantação**



**LEGENDA:**

- ① PAVILHÃO AVÍCOLA COM 2 ZONAS DE ENGORDA (2 pisos) - EXISTENTE  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 3 900,36 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 2 001,58 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 2 096,87 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 13 295,12 m<sup>3</sup>; ÁREA ÚTIL PARA AVES = 2 x 1 876,58 m<sup>2</sup> (2 x 15,70 x 119,70 m); CAPACIDADE DE AVES = 80 000 aves
- ② PAVILHÃO AVÍCOLA COM 1 ZONA DE ENGORDA - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 2 235,66 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 2 235,66 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 2 294,18 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 8 685,97 m<sup>3</sup>; ÁREA ÚTIL PARA AVES = 2 x 2 097,55 m<sup>2</sup> (2 x 15,00 x 109,80 m); CAPACIDADE DE AVES = 47 100 aves
- ③ PAVILHÃO AVÍCOLA COM 2 ZONAS DE ENGORDA - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 4 415,23 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 4 415,23 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 4 728,56 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 17 708,56 m<sup>3</sup>; ÁREA ÚTIL PARA AVES = 2 x 2 097,55 m<sup>2</sup> (2 x 15,00 x 109,80 m); CAPACIDADE DE AVES = 47 100 aves
- ④ PAVILHÃO AVÍCOLA COM 1 ZONA DE ENGORDA - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 2 264,13 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 2 264,13 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 2 333,28 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 8 710,02 m<sup>3</sup>; ÁREA ÚTIL PARA AVES = 2 x 2 097,55 m<sup>2</sup> (2 x 15,00 x 109,80 m); CAPACIDADE DE AVES = 47 100 aves
- ⑤ PAVILHÃO AVÍCOLA COM 1 ZONA DE ENGORDA - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 1 900,14 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 1 900,14 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 1 969,28 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 7 294,08 m<sup>3</sup>; ÁREA ÚTIL PARA AVES = 1 747,55 m<sup>2</sup> (17,50 x 99,90 m); CAPACIDADE DE AVES = 39 300 aves
- ⑥ FILTRO SANITÁRIO - EXISTENTE  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 45,92 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 45,92 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 66,70 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 66,70 m<sup>3</sup>
- ⑦ ARMAZÉM DE CASCA - EXISTENTE  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 193,12 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 193,12 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 203,90 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 1 243,69 m<sup>3</sup>
- ⑧ FILTRO SANITÁRIO - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 133,20 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 133,20 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 180,50 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 205,02 m<sup>3</sup>
- ⑨ ARMAZÉM DA CASCA E CINZA - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 213,09 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 213,09 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 269,17 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 1 381,79 m<sup>3</sup>
- ⑩ RESERVATÓRIO DE ÁGUA - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 104,75 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 123,20 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 123,20 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 430,35 m<sup>3</sup>
- ⑪ EDIFÍCIO DO GERADOR E QUADRO GERAL - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 36,00 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 36,00 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 36,00 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 118,80 m<sup>3</sup>
- ⑫ EDIFÍCIO DA CALDEIRA A BIOMASSA - A CONSTRUIR  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 118,20 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 118,20 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 152,39 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 845,35 m<sup>3</sup>
- RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EXISTENTE  
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO = 17,64 m<sup>2</sup>; ÁREA DE OCUPAÇÃO DO SOLO = 17,64 m<sup>2</sup>; ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 17,64 m<sup>2</sup>; VOLUME DE CONSTRUÇÃO = 112,99 m<sup>3</sup>
- SILO DE ALIMENTO  
ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 20,39 m<sup>2</sup>
- ➔ ENTRADA NA EXPLORAÇÃO AVÍCOLA
- LIMITE DO CONCELHO
- LIMITE DA PROPRIEDADE  
ÁREA = 101 551,00 m<sup>2</sup>
- ARRANJO EXTERIOR - PAVIMENTO ABGE  
ÁREA DE OCUPAÇÃO = ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = 13 721,15 m<sup>2</sup>
- ZE n ZONA DE ENGORDA (ZN 1 e ZN 2 - Zonas de Engorda existentes)
- GEe GERADOR DE EMERGÊNCIA EXISTENTE
- GE GERADOR DE EMERGÊNCIA
- BASE ARCO DE DESINFECÇÃO
- FOSSA ESTANQUE (com 1 tanque)
- FOSSA ESTANQUE (com 2 tanques)
- FOSSA ESTANQUE (com 4 tanques)
- is INSTALAÇÃO SANITÁRIA EM PAVILHÃO AVÍCOLA
- Ⓐ DOSEADOR AUTOMÁTICO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
- RA n RESERVATÓRIO DE ÁGUA
- AC n FURO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA
- Ⓢ POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

**ANEXO II**

**Pareceres Externos**

À Entidade  
Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e  
Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
	S10633-201807-DS 450.10.90.00010.2018	Of.º nº 7136	17/08/2018

**Assunto:** “Envio de parecer relativo à ampliação da instalação avícola “Quinta do Fanheiro”  
Proc. de obras nº 01/70/2001  
Requerente: COMAVE DO ZEZERE INDUSTRIA E COMERCIO AVES SA  
Local: Rua Santa Luzia - Igreja Nova do Sobral

Conforme solicitado, junto se envia parecer, desta entidade relativamente à ampliação da instalação avícola da Quinta do Fanheiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores

VA

450.10.90.00010.2018  
E/A 1282/2018  
1/1

## Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

DIVISÃO DE URBANISMO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

SECTOR DE GESTÃO URBANÍSTICA

Requerimento nº 607 de 20/01/2016

Requerente: CCDR

Local: Outeiro dos Pereiros/ Gontijas

Freguesia: União das freguesias de Areias e Pias

NOTA: O Despacho será registado no Sistema de Processos de Obras

Assunto: **Pedido de parecer relativo à ampliação da instalação Avícola Vale Gadão III**

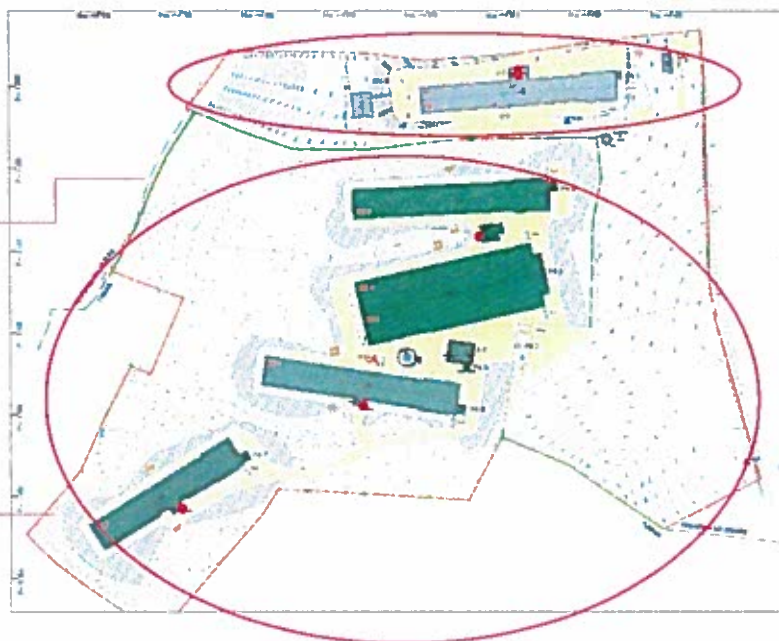
Informação:

Foi solicitado parecer a este município por parte da CCDR, na qualidade de autoridade AIA, e ao abrigo do nº 11 do artº 14 do DI nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, relativamente à ampliação da Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro.

Implantação prevista:

Construções existentes localizadas no Concelho de Ferreira do Zêzere

Pavilhões a edificar, localizados no Concelho de Tomar



### 2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA

A Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro é composta por um pavilhão avícola de dois pisos, destinado à produção de frangos de carne, com capacidade para produzir 80.000 frangos/ciclo. Este pavilhão avícola apresenta uma área coberta total de 2.096,87 m<sup>2</sup>, dividido em duas zonas de engorda, com uma área útil de 1.797,30 m<sup>2</sup>/pisos. Cada zona de engorda apresenta capacidade para alojar 40.000 aves, o que perfaz um total de 80.000 aves/ciclo (480 CN).

O projeto de ampliação da Quinta do Fanheiro contempla a construção de quatro novos pavilhões avícolas (com capacidade para 227.800 aves/ciclo), um novo filtro sanitário e um novo armazém de matérias-primas. No total, após construção, a exploração avícola apresentará capacidade para produzir 307.800 aves/ciclo.

## DESCRIÇÃO DETALHADA DA INSTALAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

A instalação avícola da Quinta do Fanheiro, objeto de ampliação, localiza-se no distrito de Santarém, concelhos de Ferreira do Zêzere e Tomar, freguesias de Igreja Nova do Sobral e Olalhas.

A Quinta do Fanheiro localiza-se numa propriedade com uma área total de 101.457,70 m<sup>2</sup>, sita no limite dos concelhos de Ferreira do Zêzere e Tomar, nas coordenadas: 39º 40' 45.37" N e 8º 18' 8.26" W.

Analisados os elementos entregues pela entidade, verifica-se que a ampliação proposta se refere à construção de quatro novos pavilhões avícolas, novo filtro sanitário e armazém de matérias primas.

Analisada a planta de implantação apresentada verifica-se que as construções propostas estão previstas para o Concelho de Tomar, pelo que a pronuncia sobre a operação urbanística proposta compete ao Município de Tomar.

Relativamente ao pavilhão existente, que se localiza no Concelho de Ferreira do Zêzere, o mesmo foi alvo de licenciamento pelo processo de obras nº 70/2001, relativo à construção de uma unidade de produção avícola, cujas evidências se anexam.

O projecto inicial era composto por:

- 1 pavilhão
- 1 armazém de estrume
- 2 Silos

Foi emitido alvará de obras de construção nº 93/2003, que se anexa.

O requerente não concluiu a obra no prazo previsto, foi emitido novo alvará de obras de construção nº 90/2005, que se anexa.

Em 2010, sob o requerimento nº 2886 a 16/03/2010, foi solicitada a aprovação do projecto de alterações com licença válida, que contemplava:

- a introdução de mais um piso e ampliação da área de implantação do pavilhão
- ampliação/alteração do armazém de estrume para armazém de cascas
- construção de uma portaria/filtro sanitário, destinado a portaria/escritório e duas áreas de vestiário.

Foi emitido alvará de obras de alteração e ampliação nº 7/2013, que se anexa.

As construções possuem o alvará de autorização de utilização nº 74/2013, que se anexa.

Relativamente aos instrumentos de gestão territorial em vigor aplica-se o artº 79 do Plano Director Municipal de ferreira do Zêzere Aviso (extrato) nº 10258/2017 de 5 de setembro de 2017, que refere:

### SECÇÃO III

#### Instalações agropecuárias em espaços agrícola, agroflorestais e florestais

##### Artigo 79.º

##### Condicionamentos

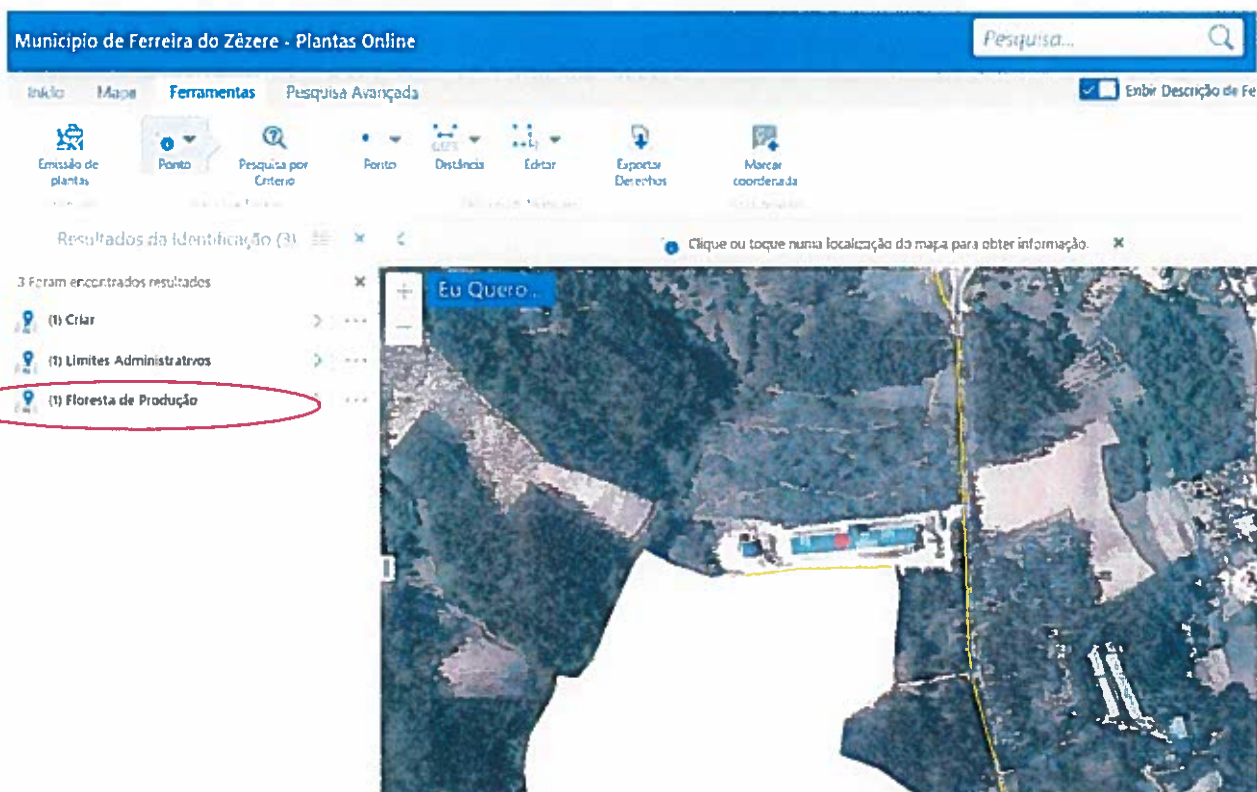
1 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, a edificação de instalações destinadas à agropecuária fica sujeita aos condicionamentos seguintes:

1452-201808-24-08-2018

- a) Índice de utilização líquido  $\leq 0,15$ , até um máximo de 2000 m<sup>2</sup>, exceto se a exploração se destinar predominantemente a bovinos, caso em que, em face de projeto devidamente justificado e enquadrado, se pode admitir uma área de pavimento superior;
- b) Para efeito do cálculo da superfície de pavimento, a área de telheiros é afetada do índice 0,5;
- c) A percentagem de solo impermeabilizado não pode exceder 20 % da área do prédio rústico;
- d) O afastamento mínimo das instalações agropecuárias, como estábulos, pocilgas, aviários ou nitreiras, em relação à plataforma das vias públicas é de 50 m;
- e) A altura máxima, de qualquer corpo de edificação não pode ultrapassar um plano de 45.º, definido a partir de qualquer dos limites da parcela;
- f) De acordo com a legislação em vigor, os efluentes resultantes da produção industrial só podem ser lançados em linhas de drenagem natural após tratamento eficaz em estação própria, tendo em linha de conta o meio recetor;
- g) Os efluentes de instalações agropecuárias que drenem para a bacia hidrográfica do rio Zêzere serão alvo de tratamento terciário, devendo a qualidade dos efluentes cumprir os parâmetros exigidos para contacto direto.

2 — Fora de áreas de REN, RAN, Rede Natura 2000, e das que se encontram nas áreas afetas ao regime de proteção da Albufeira do Castelo de Bode, admitem-se instalações até um máximo de 4000 m<sup>2</sup> por pavilhão, desde que destinadas à atividade avícola e desde que cumpram os demais índices e parâmetros urbanísticos previstos no número anterior.

Comprovativo em como a edificação se encontra em solo abrangido por “Floresta de Produção”, (solo florestal).



Alvará de obras de construção nº93/2003

11452-201803-21-03-2010

CÂMARA MUNICIPAL DE Ferreiros do Zizare

ALVARÁ DE OBRAS DE (\*) Construção N.º 093

PROCESSO N.º 010 / 2001

ANO DE 2003

Dr. Jacinto Manuel de Cristos Flores, NIE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA:

Nos termos do artigo 74.º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16/12 (\*), é emitido o ALVARÁ DE (\*) Licenciamento DE OBRAS DE (\*) Construção N.º 93, em nome de (\*) Comarca do Zizare - Imóveis da Fundação Alameda, portador do (\*) --- n.º --- contribuinte fiscal n.º 500 039 518, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em (\*) Ferreiros

da freguesia de Ferreiros do Zizare descrito na Conservatória do Registo Predial de Ferreiros do Zizare, sob o n.º 855 do livro n.º --- e inscrito na matriz (\*) predial registada, sob o artigo 149.º do R.C., da respectiva freguesia.

As obras, aprovadas por (\*) deliberação da Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12 / 11 / 2002, respeitam o disposto no (\*) 3.º, 1.º e 2.º e 3.º

bem como o alvará de loteamento n.º --- (\*), e apresentam as seguintes características:

- (\*) Sinopse geral do terreno: Parcela - 1.290 m²
- 210 m x 6 m - Sinopse geral do terreno: Parcela - 1.216 m²
- 197 m x 6 m - 113 m de fronteiras; (Parcela urbana - 500 m²)
- 113 m x 6 m - 113 m de fronteiras; (Parcela urbana - 500 m²)
- edifício: Unidade de habitação coletiva (freguesia do Zizare)

Condiçõens das obras (\*) Condições da obra n.º 4203 de 19/11/2002

Prazo para a conclusão das obras 6 meses

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Dec-Lei n.º 555/99, de 16/12.

VALIDADE DO PRESENTE TÍTULO. Início 04 / 09 / 2003; Fim do prazo 02 / 02 / 2004

A receita do presente alvará foi cobrada com a guia n.º 1256 do dia 31 / 07 / 2003; no total de 627,06 €

(\*) - Indicar, conforme o caso, de construção, reconstrução, ampliação ou alteração. (1) - Nome do titular do alvará. (2) - Indicar se a aprovação ocorre por deliberação camarária ou por despacho do presidente da Câmara Municipal. (3) - Indicar o tipo de obra. (4) - Indicar o número do processo. (5) - Indicar o número do alvará. (6) - Indicar o número do processo. (7) - Indicar o número do alvará. (8) - Indicar o número do processo. (9) - Indicar o número do alvará. (10) - Indicar o número do processo. (11) - Indicar o número do alvará. (12) - Indicar o número do processo. (13) - Indicar o número do alvará. (14) - Indicar o número do processo. (15) - Indicar o número do alvará. (16) - Indicar o número do processo. (17) - Indicar o número do alvará. (18) - Indicar o número do processo. (19) - Indicar o número do alvará. (20) - Indicar o número do processo.

SEGUROS	
1 - Acidentes de trabalho - APÓLICE. N.º <u>100/2003/0203</u> válida até <u>02/02/2004</u> 20 da Comp. <u>Mundial Europa</u> Para <u>---</u> operários ou equivalentes.	2 - Danos causados a terceiros - APÓLICE N.º <u>---</u> válida até <u>---</u> 20 da Comp. <u>---</u> Vajores: Até <u>---</u>
<b>PRORROGAÇÕES</b> 1.ª - Até <u>---</u> / <u>---</u> / 20 <u>---</u> - Em <u>---</u> / <u>---</u> / 20 <u>---</u> <u>o</u> <u>---</u>	Registado na Câmara Municipal supra, no Livro <u>4</u> <u>---</u> , sob o n.º <u>133</u> Em <u>06 / 03 / 2003</u> . O <u>(Dr. Jacinto Flores)</u> , <u>JMF</u> Paços do Município supra, <u>06 / 09 / 2003</u> <input type="checkbox"/> - O Presidente da Câmara, / <input checked="" type="checkbox"/> - O Vice-Presidente da Câmara, <input type="checkbox"/> - O Vereador do Pelouro, / <input type="checkbox"/> - O <u>---</u>







Município de Ferreira do Zêzere  
- Divisão de Urbanismo Obras Municipais e Ambiente -

**Alvará de Obras de <sup>(1)</sup> Alteração e Ampliação N.º 7/2013**  
(processo de obras nº 70/2001)

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, é emitido o Alvará de <sup>(2)</sup> Licenciamento de Obras de Alteração e Ampliação n.º 7/2013, em nome de **Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, S.A.**, contribuinte fiscal n.º 500039518, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em "**Fanheiro**" - Igreja Nova, da freguesia de **Igreja Nova do Sobral**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ferreira do Zêzere, sob o n.º **855** e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo P1532, da respetiva freguesia. -----  
As obras, aprovadas por despacho, do Presidente da Câmara Municipal de 16/11/2012, respeitam o disposto no<sup>(3)</sup> PDM, RMEU, RGEU, e apresentam as seguintes características:

**I - Obra**

TIPO DE OBRA
- Alteração e ampliação de um pavilhão avícola, de um armazém de estrume para armazém de cascas e construção de uma portaria/filtro sanitário. Área ampliada: 2.201,52m <sup>2</sup> Área a edificar: 49,26m <sup>2</sup>
Obs: Obra iniciada ao abrigo dos alvarás de licença n.ºs 93/03 e 90/05. Pago pela guia n.º 962 em 27/12/2012 no montante de 4.023,98€.

**II - Prazos**

VALIDADE	Prorrogações	Averbamentos
Início ..... 12/01/2013	* - (ver no verso)	* - (ver no verso)
Conclusão ..... 10/07/2013		
Prazo ..... 6 meses		

**III - Outros**

REGISTO	SEGURO
Registado nesta Câmara Municipal no livro n.º 6 sob o n.º 7 em 11/01/2013	1 - Acidentes de trabalho - APÓLICE N.º 0002851404 válida até ano e seguintes, companhia de seguros Tranquilidade, S.A.
Condicionantes: Constantes do ofício n.º 6284 de 19/11/2012.	

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março.

O Chefe de Divisão

  
Eng.º João Pedro Frias Freitas

O Presidente da Câmara

  
Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores

(1) - Obras de Construção, Reconstrução, Ampliação ou Alteração (2) - Licenciamento, Autorização (3) - PDM, PU, POACB, RGEU, RMEU



Município de Ferreira do Zêzere  
- Divisão de Urbanismo Obras Municipais e Ambiente -

**Alvará de Autorização de Utilização N.º 74/2013**  
(Anexo VII da Portaria N.º 216-D/2008, de 3 de Março)

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 74/2013, em nome de **Comave do Zêzere – Indústria e Comércio de Aves, S.A.**, contribuinte fiscal n.º 500039518, que titula a autorização de utilização do edifício, sito em Estrada dos Casais, n.º 1465, da freguesia de **Igreja Nova do Sobral**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ferreira do Zêzere, sob o n.º 855 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1536, da referida freguesia, a que corresponde o processo de obras n.º 70/2001 e os alvarás de licença de obras n.ºs 93,90 e 7 emitidos em 6 de agosto de 2003, 5 de Outubro de 2005 e 11 de janeiro de 2013, respetivamente, a favor de Comave do Zêzere – Indústria e Comércio de Aves, S.A. -----

A utilização foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 06/05/2013, e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal (PDM). -----

O técnico responsável pela direção técnica da obra foi o Eng.º Alberto Manuel Carreira Dionísio. -----

Os autores dos projetos foram o Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, o Eng.º Adriano José Cipriano Fino, o Eng.º Alberto Manuel Carreira Dionísio, o Eng.º Bruno Pascal Caneira Marques e o Eng.º Pedro Nuno Carreira Ascenso. -----

Utilização a que foi destinado o edifício: **Pavilhão avícola com 4.335,10m<sup>2</sup> de área de pavimentos.**----

Condicionamentos da utilização: -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

A receita deste Alvará foi cobrada pela fatura/recibo n.º 002/616 em 23/05/2013, no total de 593,18€. -----

Registado na Câmara Municipal supra, no livro n.º 6 sob o n.º 74 em 03/06/2013. -----

Paços do Município, 03-06-2013

O Chefe de Divisão

Eng.º João Pedro Frias Freitas

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores

Conclusão:

Esta informação apenas se refere ao licenciamento das construções existentes no concelho de Ferreira do Zêzere as obras já se encontram concluídas e foram alvo de autorização de utilização pelo que não se emite qualquer parecer.

Relativamente às construções propostas a edificar, as mesmas estão previstas para o Concelho de Tomar, pelo que a pronúncia relativa à operação urbanística compete ao Município de Tomar.

Ferreira do Zêzere, 10 agosto de 2018

À consideração superior



Elsa Isabel Cardoso, tec. sup.

2018-08-27 14:52:74 E



## Município de Tomar

Divisão de Gestão do Território

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
(CCDRLVT)  
Rua Alexandre Herculano, nº 37  
1250-009 Lisboa

V/ REFERÊNCIA  
S10635-201807-DSA /  
450.10.90.00010.2018

V/ DATA  
2018-07-19

OFÍCIO NÚMERO  
1288/DGT/2018

DATA  
2018-07-31 16:29:06

PROCESSO  
400/DIVER/DGT/2017

CASO  
4768/ENTE/DAJA/2018

ASSUNTO  
Pa recer sobre ampliação da  
instalação a vícola da Quinta do  
Fanhairo, na freguesia de  
Oialhas, de Comave do Zêzere -  
Indústria e Comércio de Aves,  
SA

Digitally signed by ANABELA  
GASPAR DE FREITAS  
Date: 2018.07.31 16:39:30  
+01:00

Exmo. Senhor,

Anabela Freitas, Presidente da Câmara Municipal, sobre o presente pedido de parecer informa que a pretensão não apresenta enquadramento nas normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor Municipal hoje em vigor, pelos motivos assinalados na informação técnica nº 3272/DGT/2018, junta em anexo.

Mais se informa que decorre em paralelo um procedimento de regularização extraordinária de atividades económicas, no âmbito do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, no qual este município se pronunciou favoravelmente à proposta de ampliação da exploração avícola (existente no concelho de Ferreira do Zêzere) para área territorial pertencente ao concelho de Tomar, conforme deliberação da Câmara de 19/06/2017 e deliberação da Assembleia Municipal, de 30/06/2017, que junto se anexa.

Se da Conferência Decisória a realizar no âmbito daquele procedimento se concluir pela aprovação da ampliação, estará o Município de Tomar disponível para alterar o PDM no âmbito daquele diploma legal ou fazer integrar essa alteração no procedimento de revisão do PDM, que se encontra a decorrer (e em fase de concertação).

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara Municipal  
Anabela Freitas

EJA-1282/2018  
HS

1 / 1



Está conforme o original

Tomar, 04 de Junho de 2017 *fin.*

3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30 DE JUNHO DE 2017

MINUTA DE DELIBERAÇÃO

.../...

— Entrando no Ponto Nove da Ordem de Trabalhos - Discussão e votação da Deliberação de Câmara tomada em reunião de 19/06/2017 sobre o “Reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária sita Quinta do Fanheiro, Freguesia de Olalhas – Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, SA.” ao abrigo da alínea a), do nº 4, do artº 5º, do Dec. Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal abriu inscrições para o uso da palavra. -----

— Não havendo inscrições o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou à votação, tendo sido aprovada, com trinta e um votos a favor do Partido Social Democrata, Partido Socialista, Independentes por Tomar, Coligação Democrática Unitária e Bloco de Esquerda, e um voto contra do Deputado Municipal não adstrito Luis José da Silva Ferreira. -----

--- Esta Deliberação foi tomada em minuta. -----

Tomar, 30 de junho de 2017

Presidente da Assembleia Municipal,

*Manu Pereira*

José Manuel Fortunato Pereira



A Segunda Secretária,

*Rosa Maria da Conceição F. Santos*

Rosa Maria da Conceição F. Santos

EL6143-201808 - 03-08-2018



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3454/ENTE/DAJA/2017 - 400/DIVER/DGT/2017)

**ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA  
REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE PECUÁRIA SITA EM QUINTA DO  
FANHEIRO, FREGUESIA DE OLALHAS  
- Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, SA**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 400/DIVER/DGT/2017, relativo ao pedido de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal da exploração avícola denominada Quinta do Fanheiro, Freguesia de Olalhas, de Comave do Zêzere - Indústria e Comércio de Aves, SA, no âmbito da aplicação do regime excecional de regularização das atividades económicas, com as informações n.ºs 5659/2017 e 5705/2017 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de remessa do processo ao órgão deliberativo, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta e submetê-la ao órgão deliberativo, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

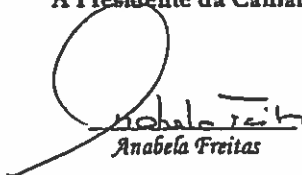
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 19 de junho de 2017**

**Seguimento:**

- À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



**DE**

Jose Carlos

**PARA**

Filipa Cartaxo

**NÚMERO**

3272/DGT/2018

**DATA**

2018-03-19 16:59:25

**PROCESSO**

400/DIVER/DGT/2017

**CASO**

1573/ENTE/DAJA/2018

**ASSUNTO**

Envia cópia do pedido de regularização e elementos instrutórios para a análise e pa recer no prazo de 20 dias - Regularização/Ampliação das instalações da exploração Avícola da Comave do Zêzere - Industria e Comércio de Aves, SA - da DRAPLVT

## INFO' INTERNA

De modo a dar resposta ao solicitado pela DRAPLVT, ca be-nos informar:

1-Analisados os elementos juntos á presente solicitação, é-nos dado verificar que no que diz respeito á regularização/ampliação de instalações pecuárias implantadas e a implantar no local indicado em plantas de localização, resultam as desconformidades regulamentares que a seguir se descrevem:

1.1-Os prédios a a fetar à atividade em questão, com a área total de 101.457,70m2, situam-se, de a cordo com o PDM em vigor, em Espaço Florestal, verificando-se que por força da área de construção resultante da operação urbanística em análise, 15560,35m2, resulta um índice de construção de 0.15, superior a o estipulado na alínea a) do ponto 3 do artigo 28º do regulamento do plano, que é de 0.05;

1.2-Verifica-se ainda que desta operação resultarão pavilhões implantados a menos de 50m das extremas dos prédios confinantes, situação que contraria o estipulado no ponto 2 do artigo 54º do regulamento do PDM;

2-Julga-se de transmitir;

À consideração superior.

O arquiteto.  
Jose Carlos

Documentos anexados:  
Informação nº 2806/DGT/2018, de 08 de Março de 2018, Divisão de Gestão do Território.

Digitally signed by JOSÉ  
CARLOS BRANCO  
RODRIGUES  
Date: 2018.03.19 17:13:11





**Município de Tomar**  
Divisão de Gestão do Território

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, N° 37  
1250-009 Lisboa

---

**V/ REFERÊNCIA**

---

**V/ DATA**

---

**OFÍCIO NÚMERO**  
1482/DGT/2018

---

**DATA**  
2018-09-14

---

**PROCESSO**  
400/DIVER/DGT/2017

---

**CASO**  
5746/ENTE/DAJA/2018

---

**ASSUNTO**  
Procedimento de Avaliação de  
Impacte Ambiental (EIA  
1282/2018) do projeto de  
Ampliação da instalação avícola  
da Quinta do Fanheiro, em nome  
de Comave do Zêzere - Indústria  
e Comércio de Aves, SA -  
Pedido de parecer até 14 de  
setembro de 2018

Hugo Cristóvão, Vereador da Câmara Municipal, no âmbito do processo em apreço e em resposta à V. comunicação de 11 de setembro 2018, informa que, considerando que o PMDFCI está desajustado face à realidade atual do território e também face à atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2006, dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou os pressupostos do trabalho de delimitação do território inicialmente feito, bem como dos respetivos objetivos, e considerando que o Município está obrigado a rever o PMDFCI até 2020, estará este Município disponível para alterar o nível de perigosidade do prédio em questão, caso se verifiquem as condições necessárias para o efeito.

Mais informa que poderá existir eventual necessidade de ajuste do projeto face ao art.º 16 da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, no sentido em que a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, ainda que em área de baixo risco, se cumprirem os requisitos definidos nos pontos 3 ou 5, do mesmo artigo, dos quais se salienta o afastamento à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, ou a sua eventual redução aos 10 m se, entre algumas medidas excecionais de contenção e proteção a implementar, o ICNF, I. P., também assim considerar.

Com os melhores cumprimentos,

**O Vereador**  
**Hugo Cristóvão**

Despacho n.º 2950/DGT/2018, de 2018-09-14

Digitally signed by HUGO RENATO FERREIRA  
CRISTOVÃO  
Date: 2018.09.14 16:39:52 BST

4501090.00010.2018  
EIA 1282/2018

Exmo. Senhor  
Presidente da CCDRLVT  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
S10642-201807-DSA  
450.10.90.00010.2018

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA  
45026/2018/DCNF-LVT/DPAP

**ASSUNTO** PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL  
PROJETO: AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DO FANHEIRO  
PROPONENTE: COMAVE DO ZÊZERE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES, S.A.  
EMISSÃO DE PARECER EXTERNO

A CCDRLVT solicitou a este Instituto a emissão de parecer externo ao abrigo do n.º 11, do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto de “Ampliação da instalação avícola da Quinta do Fanheiro”.

Da análise efetuada sobre a informação disponibilizada, informa-se o seguinte:

### 1. FLORA E FAUNA

A área de implantação do projeto não interfere com nenhuma Área Classificada, de acordo com o Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 de Julho.

A caracterização das comunidades florísticas e faunísticas foi feita com base em pesquisa bibliográfica e em trabalho de campo realizado em 15-7-2017.

No caso da fauna o trabalho de campo incidiu nos anfíbios, répteis, aves e mamíferos e baseou-se na observação direta e na identificação de indícios de presença.

Considera-se que a metodologia utilizada na caracterização da situação de referência apresenta falhas que impossibilitam a validação da respetiva avaliação de impactes.

Por um lado, o esforço de campo realizado não permite garantir a confirmação da presença/ausência da maioria das espécies referenciadas como “prováveis” na área do projeto. Veja-se o caso da flora em que apenas foi confirmada a presença de 34 espécies entre 186 potenciais, ou o caso das aves, em que apenas foi confirmada a presença de 7 espécies entre 136 prováveis.

450.10.90.00010.2018



Por outro lado, a metodologia utilizada para a caracterização da comunidade de mamíferos não é adequada. Os indícios de presença possuem elevado nível de erro de interpretação morfológica e, embora possam ser utilizados como técnica de campo complementar, não permitem identificar a espécie.

Verifica-se ainda que os resultados não estão adequadamente apresentados, já que não é possível visualizar as tabelas das espécies na sua totalidade, o número de espécies referido no texto não coincide com os valores das tabelas, e não é possível verificar se as espécies constam dos anexos da Diretiva Habitats/Aves.

Assim, de forma a ser possível proceder à avaliação solicitada, deverá ser apresentada uma nova caracterização da situação de referência para a flora e fauna (com indicação das técnicas de amostragem utilizadas) e respetiva avaliação de impactes.

Também as medidas de minimização devem ser revistas, já que a medida que preconiza “transplantar espécies como *Lavandula stoechas subsp. luisieri* Rozeira, *Ulex europaeus L. subsp. europaeus*, para posterior replantação no processo de requalificação paisagística e ecológica do empreendimento” não faz qualquer sentido, uma vez que estas espécies não constam no EIA como de ocorrência confirmada ou provável.

## 2. FLORESTAS

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredo de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, respetivamente).

Relativamente à afetação de sobreiros ou azinheiras, o EIA não faz qualquer referência a este facto nem à existência destas espécies no terreno. Assim, no caso de estar prevista a afetação destas espécies, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira.

Quanto à Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), estabelecido através do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, verifica-se que a grande maioria da área edificada do projeto de ampliação se insere, na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) como de alta perigosidade.



No que respeita a condicionalismos à edificação importa atentar ao disposto no n.º 2, do art.º 16 do SDFCI, que estabelece que “fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade”.

No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios, não se aplica a interdição a realização de obras de construção de quaisquer edificações no período de 10 anos (nº1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março).

**3. CONCLUSÃO**

Verifica-se que a maioria da área edificada do projeto se insere, na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI, como de alta perigosidade, o que constitui uma interdição à luz da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Relativamente aos fatores da competência do ICNF, I.P, e de forma a possibilitar este Instituto a emitir parecer, deverá ser apresentada uma nova caracterização da situação de referência para a flora e fauna, respetiva avaliação de impactes e reformulação das medidas de minimização.

Caso esteja prevista a afetação de sobreiros ou azinheiras, deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Maria de Jesus Fernandes

(No uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 8383/2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017)

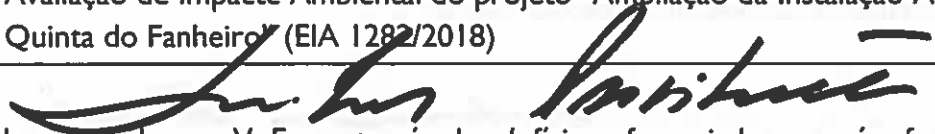
**David Gonçalves**  
Chefe de Divisão

2 10 SET '18

Exmo. Senhor  
Presidente da CCDRLVT-Comissão de  
Coordenação e Desenvolvimento Regional  
de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, N°37  
1250-009 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
SI0644-201807-DAS 450.10.90.00010.2018	23.07.2018	OF/21848/DRO/2018	

**ASSUNTO** Avaliação de Impacte Ambiental do projeto "Ampliação da Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro" (EIA 1282/2018)



Na sequência do solicitado por V. Exa., através do v/ofício referenciado em epígrafe, e após a análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adoptar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e os Serviços Municipais de Proteção Civil de Tomar e de Ferreira do Zêzere.
- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.
- Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio.

450.10.90.00010.2018

EIA 1282/2018

- Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverão ser implementadas medidas que minimizem a instabilidade de vertentes, assim como o risco de erosão, na zona de ampliação da instalação.
- Deverá ser assegurado, durante a fase de construção, o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente



Carlos Mourato Nunes  
(Tenente-General)



**ANEXO III**

**Delegação de Assinaturas**

## Helena Silva

---

**De:** Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos <mconceicao.ramos@apambiente.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 25 de setembro de 2018 18:38  
**Para:** helena.silva@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** Isabel Maria Guilherme  
**Assunto:** Procedimento de AIA - Ampliação da Exploração Avícola da Quinta do Fanheiro - Delegação de assinatura

**Importância:** Alta

Dr.ª Helena Silva

Relativamente ao assunto supra referenciado e dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer final da CA, venho por este meio delegar a assinatura na Dr.ª Helena Siva, coordenadora da CA do presente procedimento de AIA.

Cumprimentos,

**Conceição Pais de Ramos**

Técnica Superior

Divisão de Planeamento e Informação (Information and Planning Unit )

ARH do Tejo e Oeste (Tagus River Basin District Administration)



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE



RNC 2050

**Um minuto por dia,  
vamos fechar a torneira à seca.**

Rua Artilharia Um, 107

1099-052 Lisboa | PORTUGAL

Telefone: +351 214728200 / +351 213819600

e-mail: [mconceicao.ramos@apambiente.pt](mailto:mconceicao.ramos@apambiente.pt)

**Horário de atendimento: 3ª e 5ª feiras das 10h-12:30h e das 14h-16:30h**



## Helena Silva

---

**De:** Frederico Costa <Frederico.Costa@draplvt.gov.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 24 de setembro de 2018 15:44  
**Para:** Helena Silva  
**Assunto:** RE: Draft do Parecer final da CA da Quinta do Fanheiro

**Categorias:** Controlado no Filedoc

Boa tarde,

Na sequência do *e-mail* infra, informa-se que nada temos a opor quanto à proposta de Parecer Final do EIA do projeto de Ampliação da Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro. Alerta-se apenas para a necessidade de se retificar a expressão "Eng.º Frederico Costa" por "Dr. Frederico Costa".

Dada a impossibilidade de se assinar pessoalmente o parecer da Comissão de Avaliação, delega-se a nossa assinatura na pessoa da presidente dessa Comissão, nomeadamente na Dra. Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

**Frederico Costa**

Técnico Superior - Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território



**Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**  
Quinta das Olivais, E.N. 3 • 2000-471 Santarém  
Tel: 243 377 500 • [www.draplvt.gov.pt](http://www.draplvt.gov.pt)



---

**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** segunda-feira, 24 de setembro de 2018 13:36  
**Para:** 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; Frederico Costa; 'Vera Noronha | DSP'; 'Ana Nunes'  
**Cc:** Isabel Maria Guilherme  
**Assunto:** Draft do Parecer final da CA da Quinta do Fanheiro

Boa tarde

Junto envio o draft do Parecer Final da Quinta do Fanheiro, para correções/sugestões.

Agradecia que me enviassem os vossos contributos, até amanhã, peço desculpa pelo prazo tão curto, mas já estamos no limite.

Caso concordem com o parecer, e se não poderem vir à CCDR, agradeço também que me enviem a vossa delegação de assinatura.

Com os melhores cumprimentos

**Helena Silva**

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
Direção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

## Helena Silva

---

**De:** Ana Nunes <anunes@dgpc.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 25 de setembro de 2018 15:52  
**Para:** Olinda Cunha  
**Cc:** Helena Silva  
**Assunto:** FW: Draft do Parecer final da CA da Quinta do Fanheiro\_Envio de Delegação de Assinatura à CCDRLVT  
**Anexos:** Parecer final da CA.doc  
**Importância:** Alta

Cara colega, boa tarde!

Na sequência da mensagem infra e na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao projeto mencionado em epigrafe, venho por este meio solicitar que seja enviada à CCDRLVT a Delegação de Assinatura, em nome da Senhora Dra. Helena Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Procedimento de AIA nº 1282/18 – Ampliação da Exploração Avícola “Quinta do Fanheiro”. Parecer Final Setorial.

**processo nº:** 2017/1(398)

CCDRLVT

Muito obrigada

---

**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** segunda-feira, 24 de setembro de 2018 13:36  
**Para:** 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; [frederico.costa@draplvt.gov.pt](mailto:frederico.costa@draplvt.gov.pt); 'Vera Noronha | DSP'; Ana Nunes  
**Cc:** Isabel Maria Guilherme  
**Assunto:** Draft do Parecer final da CA da Quinta do Fanheiro

Boa tarde

Junto envio o draft do Parecer Final da Quinta do Fanheiro, para correções/sugestões.

Agradecia que me enviassem os vossos contributos, até amanhã, peço desculpa pelo prazo tão curto, mas já estamos no limite.

Caso concordem com o parecer, e se não poderem vir à CCDR, agradeço também que me enviem a vossa delegação de assinatura.

Com os melhores cumprimentos

**Helena Silva**

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100  
F: +351 213 837 192  
M: +351 000 000 000  
[abcd.xyz@ccdr-lvt.pt](mailto:abcd.xyz@ccdr-lvt.pt)  
[www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt)

## Helena Silva

---

**De:** Vera Noronha | DSP <vera.noronha@arslvt.min-saude.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 24 de setembro de 2018 16:08  
**Para:** Helena Silva  
**Assunto:** Re: Parecer AIA - Ampliação da Exploração Avícola da Quinta do Fanheiro

**Importância:** Alta

**Categorias:** Controlado no Filedoc

Boa tarde novamente Dr.ª Helena

Relativamente ao parecer não tenho nada a acrescentar.

Quanto à data da reunião, acabei por não perceber quando será, mas informo que, na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da ARSLVT, IP, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA - Ampliação da Exploração Avícola da Quinta do Fanheiro, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos

Vera Noronha, eng.ª sanitária - M Eng  
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP  
Departamento de Saúde Pública  
Responsável da Área Funcional de Engenharia Sanitária de Santarém  
Email:vera.noronha@arslvt.min-saude.pt  
Telefone:+351243330604  
[www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



---

**De:** Helena Silva <[helena.silva@ccdr-lvt.pt](mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt)>  
**Enviado:** 24 de setembro de 2018 15:26  
**Para:** Vera Noronha | DSP  
**Assunto:** Parecer corrigido

Junto envio o parecer com as correções  
Com os melhores cumprimentos

**Helena Silva**  
*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37